



Número: **0048472-34.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 33ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **16/08/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
HERCULES JOSE DOS SANTOS BEZERRA (AUTOR)	HILTON SALES DA SILVA JUNIOR (ADVOGADO) HUGO SALES DA SILVA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
49400 183	16/08/2019 13:01	Petição Inicial	Petição Inicial
49400 184	16/08/2019 13:01	INICIAL EM PDF	Petição em PDF
49400 187	16/08/2019 13:01	PROCURAÇÃO	Procuração
49400 194	16/08/2019 13:01	1_DOCS	Documento de Comprovação
49400 215	16/08/2019 13:01	2_DOCS	Documento de Comprovação
49401 267	16/08/2019 13:01	3_DOCS	Documento de Comprovação
49401 273	16/08/2019 13:01	4_DOCS	Documento de Comprovação
49401 278	16/08/2019 13:01	5_DOCS	Documento de Comprovação
49401 733	16/08/2019 13:01	HERCULES JOSE- B.O	Documento de Comprovação
49423 563	16/08/2019 17:29	Decisão	Decisão
50552 763	10/09/2019 07:43	habilitação perito	Certidão
50552 765	10/09/2019 07:48	Citação	Citação
50552 766	10/09/2019 07:48	Intimação	Intimação
50552 767	10/09/2019 07:48	Intimação	Intimação
50552 768	10/09/2019 07:48	Intimação	Intimação
50645 414	11/09/2019 12:26	Petição em PDF	Petição em PDF
51704 827	01/10/2019 17:02	Contestação	Contestação

51704 830	01/10/2019 17:02	<u>CONTESTAÇÃO</u>	Petição em PDF
51706 182	01/10/2019 17:02	<u>KIT_SEGURADORA_LIDER 1</u>	Outros (Documento)
51706 183	01/10/2019 17:02	<u>KIT_SEGURADORA_LIDER 2</u>	Outros (Documento)
51897 388	04/10/2019 13:51	<u>Habilitação</u>	Petição (3º Interessado)
52163 421	10/10/2019 10:43	<u>Petição</u>	Petição
52163 422	10/10/2019 10:43	<u>2649581_JUNTADA_DE_HONORARIOS_PERICIAIS_JUR_01</u>	Petição em PDF
52163 423	10/10/2019 10:43	<u>ANEXO 1</u>	Outros (Documento)
52163 424	10/10/2019 10:43	<u>ANEXO 2</u>	Outros (Documento)
52609 151	18/10/2019 14:21	<u>Intimação</u>	Intimação
52994 277	25/10/2019 18:33	<u>Certidão</u>	Certidão
52994 280	25/10/2019 18:33	<u>48472-34.2019 SEGURADORA LIDER 33B</u>	Aviso de recebimento (AR)
54417 232	22/11/2019 17:06	<u>Certidão</u>	Certidão
54417 233	22/11/2019 17:06	<u>CARTA DEVOLVIDA - HERCULES JOSE-DESCONHECIDO 33B</u>	Aviso de recebimento (AR)
55558 231	16/12/2019 10:05	<u>Ausência</u>	Petição em PDF
56505 320	15/01/2020 18:03	<u>Despacho</u>	Despacho
56989 843	27/01/2020 15:16	<u>Intimação</u>	Intimação
57093 263	29/01/2020 10:43	<u>Desistência da Ação</u>	Desistência da Ação
57093 265	29/01/2020 10:43	<u>HERCULES JOSE DOS SANTOS BEZERRA - DESISTENCIA</u>	Petição em PDF
58188 517	19/02/2020 15:33	<u>Despacho</u>	Despacho
59194 387	13/03/2020 06:08	<u>Intimação</u>	Intimação
59767 909	25/03/2020 11:10	<u>Petição</u>	Petição
59767 912	25/03/2020 11:10	<u>2649581_OPOSICAO_PEDIDO_DESISTENCIA_01</u>	Petição em PDF
60251 195	27/05/2020 17:19	<u>Sentença</u>	Sentença
63652 529	17/06/2020 14:55	<u>Intimação</u>	Intimação
65420 952	29/07/2020 06:09	<u>Certidão</u>	Certidão
67402 619	02/09/2020 16:47	<u>Petição</u>	Petição
67402 621	02/09/2020 16:47	<u>2649581_PETICAO_INTERLOCUTORIA_01</u>	Petição em PDF
67454 521	03/09/2020 16:37	<u>Despacho</u>	Despacho
67771 511	17/09/2020 17:07	<u>Ofício</u>	Ofício

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RECIFE/PE.**

HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS BEZERRA, brasileiro, solteiro, desempregado, portador da cédula de identidade nº 10.051.776, inscrito no CPF sob o nº 140.884.354-43, residente e domiciliado na Rua Mangueira, 50, Atalaia, no município de **Escada/PE**, 55.500-000, vem, por intermédio de seus advogados, devidamente habilitados nos termos do instrumento procuratório em anexo, com endereço profissional localizado na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Sala 114, Centro, Paulista/PE, CEP 53401-440, telefone: (081) 3010-0660, local onde recebe intimações e correspondências de praxe, à ilustre presença deste juízo, propor a presente...

**AÇÃO DE COBRANÇA
(SEGURO DPVAT)**

Em desfavor da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGUROS DPVAT**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.248.608/0001-04, com endereço localizado na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-201 , na pessoa de seu representante legal em razão dos fatos e fundamentos a seguir expostos:

PRELIMINARMENTE

DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA

Inicialmente, requer a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, com fundamento no que estabelece a Lei nº 1.060 de 5.2.50, vez que não têm condições de arcar com o pagamento das custas e despesas judiciais do processo em tela, sem prejuízo próprio e de sua família, **tendo em vista que encontra-se desempregado**.

Assim, em consonância com o estabelecido no art. 4º da Lei nº 1.060/50, acredita ter cumprido exigência legal que lhe autoriza gozar dos benefícios da assistência judiciária.

DO FORO DA DISTRIBUIÇÃO

Inicialmente cumpre destacar a que a demandada possui agência nesta comarca, razão pela qual, por ser sede da demandada, propicia ao exercício de defesa da mesma, bem como se torna mais acessível ao autor, conseguindo se deslocar para os atos processuais para



exercitar o seu Direito.

Deste modo, requer desde já que seja desconsiderada a cláusula de eleição de foro, posto que esta inviabiliza o exercício de direito da autora, conforme descrito acima, ao passo que a presente comarca, que é o da sede da demandada, favorece aos dois polos da demanda.

Art. 53. É competente o foro:

III - do lugar:

...

b) onde se acha agência ou sucursal, quanto às obrigações que a pessoa jurídica contraiu;

Isto posto, requer que o presente feito seja processado e julgado nesta comarca, conforme artigo 53, III, b) do Código de Processo Civil.

DA AUSÊNCIA DE INTERESSE NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Tendo em vista o grande número de ações em que a demandada não apresenta qualquer tipo de fórmula para composição, vem a parte autora informar a este juízo que não tem interesse na audiência de conciliação.

ISTO POSTO, requer que a demandada seja citada para apresentar defesa no prazo legal, bem como que seja determinada a realização de perícia médica na parte autora.

1. DOS FATOS

No dia **06/07/2019** a parte autora sofreu um acidente de trânsito, vindo a ficar com sequelas permanentes, quais sejam, **FRATURA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DA TÍBIA (CID 10: S 82.1) e FRATURA DO PLANALTO TIBIAL ESQUERDO**, conforme **declaração e atestados médicos**, em anexo.

Mister se faz necessário frisar que a parte autora foi socorrido pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e encaminhado ao Hospital Dom Hélder Câmara, onde fez tratamento médico e cirurgia, haja vista a gravidade das sequelas.

Não menos importante destacar desde já que a parte autora **ficou com sequelas definitivas, quais sejam, perda severa dos movimentos em tal membro, em especial, no joelho esquerdo**.

Mesmo realizados os tratamentos mencionados, é de fácil constatação a debilidade permanente da parte autora, em razão de acidente de trânsito, faz jus o mesmo ao recebimento da quantia de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), corrigida desde a data do evento, sendo tal valor corresponde a quantia máxima da indenização.

A indenização deve atingir o valor máximo em razão das condições sócio-



econômicas do autor: pessoa de baixa escolaridade, de modo que a incapacidade parcial deve ser considerada como total.

2. DO DIREITO

2.1 SEGURO DPVAT. DEBILIDADE PERMANENTE. DIREITO À INDENIZAÇÃO

A demanda ora posta à apreciação do Poder Judiciário há muito já se encontra pacificada, notadamente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

A pretensão autoral encontra-se amparada pela Lei nº 6.194/74 e art. 7º da Lei 8.441/92 e Lei 11.482/2007. A partir da Lei 11.945/2009, passou-se a utilizar a tabela contida em seu anexo para quantificar o valor da indenização devida, conforme o grau de invalidez apresentado. Contudo, isto não retira do julgador a possibilidade de interpretar o laudo, de modo que uma suposta incapacidade parcial pode ser considerada como total.

Portanto, tem o autor o direito ao recebimento da quantia de R\$ 13.500,00 (treze mil novecentos e quinhentos reais) em razão da debilidade apresentada, acrescido de correção monetária e juros de mora desde a época do evento danoso.

2.2 CONSIDERAÇÕES ACERCA DA APLICAÇÃO DA TABELA MÓRBIDA (ANEXO À LEI 11.945/2009).

A partir dos acidentes ocorridos em 16/12/2008, está em vigor a tabela constante no anexo à Lei 11.945/2009, que dispõe acerca do percentual da invalidez apresentada pela pessoa vitimada. Conforme a sequela apresentada, o valor da indenização pode chegar a até R\$ 13.500,00.

Contudo, diante da situação sócio-cultural em que está inserida a parte demandante (**auxiliar de serviços gerais, baixo grau de instrução**), e pela incapacidade apresentada pelo mesmo **diante de suas graves sequelas**, forçoso se faz reconhecer a sua incapacidade total para o trabalho antes desenvolvido.

Sendo assim, calha a aplicação, aqui, do disposto no art. 479 do NCPC, para que se reconheça a incapacidade parcial do demandante como sendo total:

Art. 479. O juiz apreciará a prova pericial de acordo com o disposto no art. 371, indicando na sentença os motivos que o levaram a considerar ou a deixar de considerar as conclusões do laudo, levando em conta o método utilizado pelo perito.

Portanto, requer a V. Exa. que se digne em considerar a situação fática do demandante (idade, escolaridade, profissão), a fim de aplicar o percentual de invalidez total ou mais favorável ao mesmo.



3. DOS PEDIDOS

PELO EXPOSTO, requer a V. Exa.:

a) os benefícios da justiça gratuita por não ter condições de arcar com as despesas do processo sem prejuízo do próprio sustento ou da família na forma da lei 1060/50;

b) citação da ré no endereço mencionado para, querendo, responder à presente pretensão no prazo legal, sob pena de revelia e confissão, **haja vista ausência de interesse na audiência de conciliação pelos motivos já expostos.**

c) a produção de **prova pericial**, a fim de constatar a debilidade permanente ocasionada em razão do acidente de trânsito aqui narrado, bem como a juntada de documentos e depoimento de testemunhas;

d) condenar a ré ao pagamento da diferença restante da indenização do seguro DPVAT, correspondendo ao valor integral no montante de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), valor este que deve ser acrescido de correção monetária e juros de mora desde o evento danoso;

e) a condenação da ré na verba honorária de sucumbência;

Dá-se à causa o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Nestes Termos,
Pede Deferimento!

Recife/PE, 16 de Agosto de 2019.

HUGO SALES DA SILVA
OAB/PE 31.713

HILTON SALES DA SILVA JÚNIOR
OAB/PE 29447





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA
CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE.**

HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS BEZERRA, brasileiro, solteiro, desempregado, portador da cédula de identidade nº 10.051.776, inscrito no CPF sob o nº 140.884.354-43, residente e domiciliado na Rua Mangueira, 50, Atalaia, no município de **Escada/PE**, 55.500-000, vem, por intermédio de seus advogados, devidamente habilitados nos termos do instrumento procuratório em anexo, com endereço profissional localizado na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Sala 114, Centro, Paulista/PE, CEP 53401-440, telefone: (081) 3010-0660, local onde recebe intimações e correspondências de praxe, à ilustre presença deste juízo, propor a presente...

AÇÃO DE COBRANÇA (SEGURO DPVAT)

Em desfavor da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGUROS DPVAT**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.248.608/0001-04, com endereço localizado na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-201, na pessoa de seu representante legal em razão dos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Sala 114
Centro | Paulista/PE | CEP: 53401-440 | +55 81 3010.0660

sales@salesadvocacia.com
www.salesadvocacia.com



Assinado eletronicamente por: HUGO SALES DA SILVA - 16/08/2019 13:01:36
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19081613013680100000048635594>
Número do documento: 19081613013680100000048635594

Num. 49400184 - Pág. 1



PRELIMINARMENTE

DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA

Inicialmente, requer a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, com fundamento no que estabelece a Lei nº 1.060 de 5.2.50, vez que não têm condições de arcar com o pagamento das custas e despesas judiciais do processo em tela, sem prejuízo próprio e de sua família, **tendo em vista que encontra-se desempregado.**

Assim, em consonância com o estabelecido no art. 4º da Lei nº 1.060/50, acredita ter cumprido exigência legal que lhe autoriza gozar dos benefícios da assistência judiciária.

DO FORO DA DISTRIBUIÇÃO

Inicialmente cumpre destacar a que **a demandada possui agência nesta comarca**, razão pela qual, por ser sede da demandada, propicia ao exercício de defesa da mesma, bem como se torna mais acessível ao autor, conseguindo se deslocar para os atos processuais para exercitar o seu Direito.

Deste modo, requer desde já que seja desconsiderada a cláusula de eleição de foro, posto que esta inviabiliza o exercício de direito da autora, conforme descrito acima, ao passo que a presente comarca, que é o da sede da demandada, favorece aos dois polos da demanda.

Art. 53. É competente o foro:

III - do lugar:

...





b) onde se acha agência ou sucursal, quanto às obrigações que a pessoa jurídica contraiu;

Isto posto, requer que o presente feito seja processado e julgado nesta comarca, conforme artigo 53, III, b) do Código de Processo Civil.

DA AUSÊNCIA DE INTERESSE NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Tendo em vista o grande número de ações em que a demandada não apresenta qualquer tipo de fórmula para composição, vem a parte autora informar a este juízo que não tem interesse na audiência de conciliação.

ISTO POSTO, requer que a demandada seja citada para apresentar defesa no prazo legal, bem como que seja determinada a realização de perícia médica na parte autora.

1. DOS FATOS

No dia **06/07/2019** a parte autora sofreu um acidente de trânsito, vindo a ficar com sequelas permanentes, quais sejam, **FRATURA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DA TÍBIA (CID 10: S 82.1) e FRATURA DO PLANALTO TIBIAL ESQUERDO**, conforme **declaração e atestados médicos**, em anexo.

Mister se faz necessário frisar que a parte autora foi socorrida pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e encaminhado ao Hospital Dom Hélder Câmara, onde fez tratamento médico e cirurgia, haja vista a gravidade das sequelas.





Não menos importante destacar desde já que a parte autora **ficou com sequelas definitivas, quais sejam, perda severa dos movimentos em tal membro, em especial, no joelho esquerdo.**

Mesmo realizados os tratamentos mencionados, é de fácil constatação a debilidade permanente da parte autora, em razão de acidente de trânsito, faz jus o mesmo ao recebimento da quantia de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), corrigida desde a data do evento, sendo tal valor corresponde a quantia máxima da indenização.

A indenização deve atingir o valor máximo em razão das condições sócio-econômicas do autor: pessoa de baixa escolaridade, de modo que a incapacidade parcial deve ser considerada como total.

2. DO DIREITO

2.1 SEGURO DPVAT. DEBILIDADE PERMANENTE. DIREITO À INDENIZAÇÃO

A demanda ora posta à apreciação do Poder Judiciário há muito já se encontra pacificada, notadamente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

A pretensão autoral encontra-se amparada pela Lei nº 6.194/74 e art. 7º da Lei 8.441/92 e Lei 11.482/2007. A partir da Lei 11.945/2009, passou-se a utilizar a tabela contida em seu anexo para quantificar o valor da indenização





devida, conforme o grau de invalidez apresentado. Contudo, isto não retira do julgador a possibilidade de interpretar o laudo, de modo que uma suposta incapacidade parcial pode ser considerada como total.

Portanto, tem o autor o direito ao recebimento da quantia de R\$ 13.500,00 (treze mil novecentos e quinhentos reais) em razão da debilidade apresentada, acrescido de correção monetária e juros de mora desde a época do evento danoso.

2.2 CONSIDERAÇÕES ACERCA DA APLICAÇÃO DA TABELA MÓRBIDA (ANEXO À LEI 11.945/2009).

A partir dos acidentes ocorridos em 16/12/2008, está em vigor a tabela constante no anexo à Lei 11.945/2009, que dispõe acerca do percentual da invalidez apresentada pela pessoa vitimada. Conforme a sequela apresentada, o valor da indenização pode chegar a até R\$ 13.500,00.

Contudo, diante da situação sócio-cultural em que está inserida a parte demandante (**auxiliar de serviços gerais, baixo grau de instrução**), e pela incapacidade apresentada pelo mesmo **diante de suas graves sequelas**, forçoso se faz reconhecer a sua incapacidade total para o trabalho antes desenvolvido.

Sendo assim, calha a aplicação, aqui, do disposto no art. 479 do NCPC, para que se reconheça a incapacidade parcial do demandante como sendo total:





Art. 479. O juiz apreciará a prova pericial de acordo com o disposto no art. 371, indicando na sentença os motivos que o levaram a considerar ou a deixar de considerar as conclusões do laudo, levando em conta o método utilizado pelo perito.

Portanto, requer a V. Exa. que se digne em considerar a situação fática do demandante (idade, escolaridade, profissão), a fim de aplicar o percentual de invalidez total ou mais favorável ao mesmo.

3. DOS PEDIDOS

PELO EXPOSTO, requer a V. Exa.:

a) os benefícios da justiça gratuita por não ter condições de arcar com as despesas do processo sem prejuízo do próprio sustento ou da família na forma da lei 1060/50;

b) citação da ré no endereço mencionado para, querendo, responder à presente pretensão no prazo legal, sob pena de revelia e confissão, **haja vista ausência de interesse na audiência de conciliação pelos motivos já expostos:**

c) a produção de **prova pericial**, a fim de constatar a debilidade permanente ocasionada em razão do acidente de trânsito aqui narrado, bem como a juntada de documentos e depoimento de testemunhas;

d) condenar a ré ao pagamento da diferença restante da indenização do seguro DPVAT, correspondendo ao valor integral no montante de R\$ 13.500,00





(treze mil e quinhentos reais), valor este que deve ser acrescido de correção monetária e juros de mora desde o evento danoso;

e) a condenação da ré na verba honorária de sucumbência;

Dá-se à causa o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Nestes Termos,
Pede Deferimento!

Recife/PE, 16 de Agosto de 2019.

**HUGO SALES DA SILVA
OAB/PE 31.713**

**HILTON SALES DA SILVA JÚNIOR
OAB/PE 29447**





PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE: Hercules José dos Santos Bezerra
ESTADO CIVIL: Solteiro PROFISSÃO: Desempregado
RG: 10.051.776 CPF: 190.886.354-93 CEP: 55.500-000
ENDEREÇO: Rua Mangueira, nº 50
BAIRRO: Atalaia CIDADE: Exeada UF: PE

Pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui seus bastantes procuradores a sociedade de advogados SALES ADVOCACIA, inscrita na OAB/PE sob nº. 1.586 e CNPJ nº. 19.180.375/0001-09, sediada na Avenida Senador Salgado Filho, 21, Sala 114, Centro, Paulista/PE, CEP 53401-440, neste ato representada por seus titulares **HILTON SALES DA SILVA JUNIOR**, inscrito na OAB/PE sob o nº 29.447, e **HUGO SALES DA SILVA**, inscrito na OAB/PE sob o nº 31.713.

PODERES: O(s) OUTORGANTE(S) confere(m) aos OUTORGADOS amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicia et extra", para representá-lo em repartições públicas federais, estaduais e municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, bem como instituições bancárias, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, promover reivindicações e impugnações, prestar lícitos compromissos, assinar termo, agindo tudo em conjunto ou separadamente, autorizado o substabelecimento total ou parcial a outrem.

PODERES ESPECÍFICOS: confere(m) aos OUTORGADOS acima dos descritos, poderes para receber citação judicial ou administrativa, receber intimações, prestar depoimento pessoal, reconhecer procedência do pedido, confessar, transigir, desistir, renunciar ao direito em que se funda a ação, firmar acordos ou compromissos, receber e dar quitação levantar, requerer ou receber alvarás, levantar valores em contas bancárias, contas judiciais, precatórios, RPV deduzindo e compensando os seus créditos por despesa de verba honorária contratual, receber valores, inclusive, em cheques decorrentes de condenação judicial, requerer justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, além de outros expressamente constante nesse mandato (art. 105 do NCPC).

DECLARAÇÃO: O(a)s outorgantes(s) DECLARA(M), para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não tem condições de arcar com as despesas inerentes à presente ação, sem prejuízo de seu sustento e de sua família, necessitando, portanto, da gratuidade judiciária, indicando como seus advogados os outorgados acima nomeados, nos termos do § 4º do artigo 5º, da Lei 1.060 de 1950 e artigo 98 e seguintes do NCPC.

Exeada/PE, 15 de Agosto de 2019.

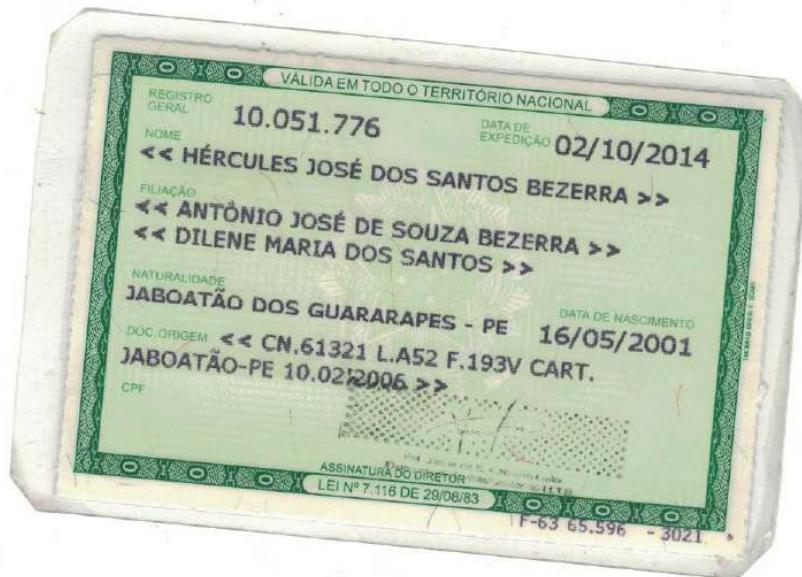
X Hercules José dos S. Bezerra
OUTORGANTE





Assinado eletronicamente por: HUGO SALES DA SILVA - 16/08/2019 13:01:37
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19081613013698900000048635604>
Número do documento: 19081613013698900000048635604

Num. 49400194 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: HUGO SALES DA SILVA - 16/08/2019 13:01:37
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19081613013698900000048635604>
Número do documento: 19081613013698900000048635604

Num. 49400194 - Pág. 2

Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111 - Bairro: Boa Vista - PE CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-01 | insc. Est. 0005943-93 | www.celpe.com.br

DADOS DO CLIENTE
MARIA JOSE DOS SANTOS

CPF: 976 271 274-91
CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL

Nº DA NOTA FISCAL	DATA	LEITURA
085585256	ÚNICA	12/06/2018
DATA DE REFERÊNCIA	PERÍODO CUBIERTO	Nº DA RESTAURAÇÃO
12/06/2018	200147442	1060355

ENDERECO DA UNIDADE CONSUMIDORA
ATALAIA/ESCADA
ESCALA, PE
55500-000

DATA DE CONTRATO	MES/ANO
27598274019	06/2019
DATA DE INICÍPIO	
19/06/2019	
TOTAL DE FATURA (R\$)	12/07/2019
53,38	

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	62,000000	0,74193678	46,00
Acréscimo Bandeira AMARELA			0,49
Contrib. Ilum. Pública Municipal			2,70
ICMS Subvenção-CDE-NF 054170034-15/03/19			0,38
ICMS Subvenção-CDE-NF 056043408-12/04/19			0,38
Multa por atraso-NF 081783588-14/05/19			1,18
Multa por atraso-NF 058043408-12/04/19			0,94
Juros por atraso-NF 081783588-14/05/19			0,41
Juros por atraso-NF 058043408-12/04/19			0,37
Atualização IGPM-NF 081783588-14/05/18			0,18
Atualização IGPM-NF 058043408-12/04/18			0,35

TOTAL DA FATURA 53,38

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR LEITURA	DATA ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)	
83454512	CAT	14/05/2019	9.798,00	12/06/2019	9.860,00	29	1,00000	62,00

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano (Wh)	ICMS	PIS	COFINS
JUN19 62			
MAR19 75	46,48	25,00	11,82
ABR19 61	46,48	0,17	0,07
MAR19 66	46,48	0,79	0,36
FEV19 72			
JAN19 102			
DEZ18 73			
NOV18 77			
OUT18 62			
SET18 57			
AGO18 99			
JUL18 92			
JUN18 64			

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPÔSTO
46,48	25,00	11,82
46,48	0,17	0,07
46,48	0,79	0,36

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

GERAÇÃO DE ENERGIA	R\$	33,50%
TRANSMISSÃO	R\$ 1,51	3,89%
DISTRIBUIÇÃO (CELPE)	R\$ 11,00	23,87%
PERDAS DE ENERGIA	R\$ 3,48	7,44%
ENCARGOS SETORIAIS	R\$ 2,59	5,57%
TRIBUTOS	R\$ 12,05	25,93%
Total	R\$ 46,48	100%

TARIFAS APLICADAS

Consumo Ativo(kWh) 0,54933000

RESERVADO AO FISCO

APEL 9485 FACH 0986 B1DD A7F0 C98C ED36

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Peço no porto mais caro de que forma visto em documento 03 irá me servir, aí a maneira de bem feito é feito assim:

www.celpe.com.br. Na data da fatura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.mct.gov.br sobre subvenção-CDE, conforme Decreto Estadual 39.458/13. Cobrança ICMS sobre subvenção-CDE, conforme Decreto Estadual 39.458/13. O cliente é responsável pelo pagamento das taxas e impostos de fornecimento. Pago em atraso gera multa 2% (R\$ 414,48/000), Juros 1% m (Lei 10.438/02) e utilização monetária no prazo. O cliente é responsável quando há descumprimento do prazo estabelecido para o pagamento de abatimento comercial.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

CONJUNTO	VALOR APURADO MÊS/2019	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
B1Q	2,73	5,91	11,82	23,64
F1Q	3,00	3,38	6,72	13,45
D1Q	1,63	3,48	0,00	0,00

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)
220	200 - 230

TO FOS REGIME ESPECIAL
NO CAIXA DE RODA 2012
CELPE

FICHA DE INTERNAÇÃO DO PACIENTE

Atendimento do Paciente: 509839

Data e Hora do Atendimento: 06/07/2019 10:40

Usuário do Atendimento: MICHELLINESM

Convênio: SUS - INTERNACAO

Nome do Paciente: HERCULES JOSE DOS SANTOS BEZERRA

Prontuário: 118095

Nome da Mãe: DILENE MARIA DOS SANTOS

Nome do Pai: ANTONIO JOSE DE SOUZA BEZERRA

Data do Nascimento: 16/05/2001

Idade: 18 anos Sexo: MASCULINO

Estado Civil: SOLTEIRO

RG: 10051776

SDS PE Data Emissão: 02/10/2014

CPF:

Certidão de Nascimento:

Data Emissão:

Naturalidade:

Escolaridade: MEDIO (2º GRAU) INCOMPLETO

Carteira Nacional SUS: 898001928279394

Ocupação Habitual: ESTUDANTE

Endereço: RUA DA MANGUEIRA

50 CENTRO

Cidade: ESCADA

CEP: 55500000

Fone: 985081954

DADOS DO ATENDIMENTO

Origem: PM ESCADA

CRM: 17726

Médico: IJACIEL SOARES DE OLIVEIRA

Specialidade: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Acomodação: SALA VERDE/AMARELA - TRAUMA

Leito: LEITO 17

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Autorizo a internação do paciente acima mencionado no HOSPITAL DOM HELDER CAMARA, bem como os tratamentos clínicos e cirúrgicos (intervenção cirúrgica, anestesias, transfusões, exames de sangue, ou qualquer outro tipo de exame médico laboratorial) que se fizerem necessários para o diagnóstico, tratamento, cura e o bem estar do paciente.

Cabo de Santo Agostinho, 06/07/2019

Assinatura e R.G. do Responsável: _____

SUMÁRIO DE ALTA

Condições de Alta:

Diagnóstico:

Procedimento:

Data em:

Médico e C.R.M:

Responsável pela retirada do paciente - Nome:

Assinatura e R.G:

Dom Hospital Dom Helder Câmara
Aluizio Soárez
SAMU Faturamento

CCIH
Hospital Dom Helder Câmara
D. Helder Câmara
Solange Lyra
Faturamento / SAME
12 JUL. 2019



Atendimento: 509795
Data e Hora: 06/07/2019 10:13

Senha da Classificação:

0012

Paciente: 118095 HERCULES JOSE DOS SANTOS BEZERRA Sexo: MASCULINO
Data do Nascimento: 18/05/2001 Idade: 18 anos Convenio: 2 SUS/SIA AMB/URG
Nome da Mãe: DILENE MARIA DOS SANTOS Nome do Pai: ANTONIO JOSE DE SOUZA BEZERRA
Estado Civil: SOLTEIRO Nome do Médico: REINALDO MENDES DE CARVALHO
Endereço: RUA DA MANGUEIRA PE Bairro: CENTRO
Cidade/UF: ESCADA SDS PE Usuário Atendimento: THAYANECCS
RG (Identidade): 10051776 Data de Emissão: 02/10/2014
CPF (Cadastro de Pessoa Física): Fone: 985081954
Cartão SUS: 898001928279394 Data de Emissão CRN:

CRM: 14861
HOH - Hospital Dom Helder Camara
Jefferson Melo
Faturamento/SALME
06/07/2019

RESUMO DE TRATAMENTO

Pes: _____ Altura: _____ Temperatura: _____ Hora: _____

Queixa Principal

Door de Vóte e dor no
torax, dor no tórax e dor no peito (C)

Exame Físico

Há 10 dias
Sofrimento Poxas

Hipótese Diagnóstico

Potfuscousa

Conduta Terapêutica

Prescrição Médica

Dr. Leonardo Cangro
Ortopedia e Traumatologia
CRM 13786 - PEC 1115
Carimbo/Médico

EM CASO DE INTERNAÇÃO FAVOR INFORMAR
UNIDADE:
LEITO DO PACIENTE:



RAIO-X		
DATA	LOCAL DO CORPO	QUANTIDADE
06/07/19	RAIX / PERNA / PELVIG JOELHO/	06



Assinado eletronicamente por: HUGO SALES DA SILVA - 16/08/2019 13:01:37

<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19081613013698900000048635604>

Número do documento: 19081613013698900000048635604

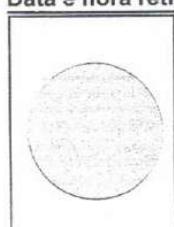
Num. 49400194 - Pág. 6

HOSPITAL DOM HELDER CAMARA

Resumo da Classificação de Risco - Protocolo

PROTOCOLO CLASSIFICAÇÃO REDE IMIP

Data e hora retirada da senha: 06/07/2019 10:03



Nome Paciente: HERCULES JOSE DOS SANTOS BEZERRA
Cód. Paciente:
Data de Nascimento: 16/05/2001
Sexo: Masculino
Idade: 18
Senha: 0012
Convênio:
Atendimento:
SAME:

Período: 06/07/2019 10:08 - 06/07/2019 10:09

EMANUELA LIMA DE LUCENA - COREN: 007628 - FUNÇÃO: ENFERMEIRO(A) - Classificação

Prioridade: URGENCIA - AMARELO

Cor: AMARELO

Queixa Principal: PCT VITIMA DE ACIDENTE MOTOCICLISTICO, APRESENTANDO DOR E EDEMA EM MIE

Fluxograma sintoma: TRAUMA

Discriminador(es): - DOR MODERADA (4-7/10)

Especialidade: ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA

Acolhido(a) por: EMANUELA LIMA DE LUCENA - COREN: 007628 - FUNÇÃO: ENFERMEIRO(A)

Data Impressão: 06/07/2019 10:10

Sistema de Acolhimento com Classificação de Risco

Página 1 de 1



Assinado eletronicamente por: HUGO SALES DA SILVA - 16/08/2019 13:01:37
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19081613013698900000048635604>
Número do documento: 19081613013698900000048635604

Num. 49400194 - Pág. 7



HOSPITAL REGIONAL DR. BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL

Ficha para realização de transferência

Data da solicitação: 06/07/19 Horário: _____ Senha: 5721305

Hospital de destino: Dem Helder

Especialidade: Traumato/Ortopédica Idade: 18 anos

Nome do paciente: Hercules José Santos Bezerra

Quadro Clínico:

Quadro Clínico 12 horas apresentando dor, edema M.I.E.
após acidente de motocicleta.

não está realizando Rx na Unidade

Exame físico / Sinais vitais

EG: BEG, Hidratado, C. A. A., eugénico T: _____ °C

AVC: BRNF 2T A/A FC: _____ bpm PA: 140x80mmHg

AR: MV (+) H.A. FR: _____ ipm Sat O₂: 98 %

Abd: _____

SN: _____ Glasgow: 15/15

Outros: M.I.E c/edema

Hipótese Diagnóstica

Fratura M.I.E 7

Prescrição realizada:

S.F 0,9% 500ml - E.V. / Profenid 100mg - E.V. / Ixipirona 1gr - 01amp
EV / Dicadron 4mg - 01amp IM.

Dra. Patricia F. Alves
CRM-PE 27818

Assinatura do médico



TRIAGEM DE RISCO NUTRICIONAL – NRS 2002

Data: 04/07/19

Paciente: Heróulus José dos Santos Bezerra Registro: MEC99
Peso Atual: 68 Peso Habitual: 68 Altura: 1,81 Idade: 78 anos Leito: Verde - cirurgia

Parte 1 – Triagem Inicial	SIM	NÃO
Paciente Apresenta IMC < 20,5?	<u>IMC 20,9 kg/m²</u>	<input checked="" type="checkbox"/>
Houve Perda de Peso nos Últimos 3 meses?		<input checked="" type="checkbox"/>
Houve Redução na Ingestão de alimentos na última semana?		<input checked="" type="checkbox"/>
Paciente apresenta doença grave, está em mau estado geral ou UTI?		<input checked="" type="checkbox"/>

SIM: Se a resposta for "sim" para qualquer uma das questões, o Nutricionista deverá continuar a preencher a parte 2.

NÃO: Se a resposta for "não" para todas as questões, reavalie o paciente semanalmente.

Se o paciente tiver indicação de cirurgia de grande porte, deve-se considerar Terapia Nutricional para evitar riscos associados. Continue e preencha a parte 2.

Parte 2 – Triagem do Risco Nutricional

Estado Nutricional		Gravidade da doença (Efeito do estresse metabólico no aumento das necessidades nutricionais)	
Ausente (Pontuação 0)	Estado Nutricional Normal	Ausente (Pontuação 0)	Necessidades Nutricionais Normais
Leve (Pontuação 1)	Perda de peso >5% em 3 meses ou ; Ingestão alimentar abaixo de 50-75% da necessidade normal na semana anterior.	Leve (Pontuação 1)	Fratura de Quadril; Pacientes crônicos com complicações agudas; Cirrose, doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC); Diabetes, Câncer; Hemodiálise crônica.
Moderado (Pontuação 2)	Perda de peso >5% em 2 meses ou ; IMC 18,5-20,5 + condição geral comprometida ou ; Ingestão alimentar entre 25-60% da necessidade normal na semana anterior.	Moderado (Pontuação 2)	Cirurgia abdominal de grande porte; Acidente vascular cerebral (AVC); Pneumonia grave; Doenças malignas hematológicas (leucemias e linfomas).
Grave (Pontuação 3)	Perda de peso >5% em 1 mês(>15% em 3 meses) ou IMC <18,5+ condição geral comprometida ou ; Ingestão alimentar entre 0-25% da necessidade normal na semana anterior.	Grave (Pontuação 3)	Trauma Crâniano; Transplante de medula óssea; Pacientes em cuidados intensivos (APACHE >10).

Pontuação (Estado nutricional) + Pontuação (gravidade da doença) = Escore total = — MARIA PRINCIPIO

Para calcular o escore total: A. Encontre o escore (de 0 a 3) para o estado nutricional e para a gravidade da doença (escolher apenas a variável de maior gravidade); B. Some os dois escores para obter o escore total; C. Se o paciente apresentar idade > ou igual a 70 anos, adicione 1 ponto ao escore total para ajustar a fragilidade dos idosos.

Escore total > ou igual a 3: O paciente está em risco nutricional e a TN deve ser iniciada.

Escore total < 3: No momento, o paciente não apresenta risco nutricional e deve ser reavaliado semanalmente. Porém, se o paciente tiver indicação de cirurgia de grande porte, deve-se considerar terapia nutricional para evitar riscos associados.

Pontuação =1: A necessidade protéica está aumentada, mas o déficit protéico pode ser recuperado pela alimentação oral ou pelo uso de suplementos, na maior parte dos casos.

Pontuação =2 A necessidade protéica está substancialmente aumentada e o déficit protéico pode ser recuperado na maior parte dos casos com o uso de suplementos orais / dieta enteral.

Pontuação =3 A necessidade protéica está substancialmente aumentada e não pode ser recuperada somente pelo uso de suplementos orais / dieta enteral.

Fábrica Amorim
Nutricionista
CRN67556

Nutricionista

Nutritional Risk Screening – NRS é baseada em estudos clínicos randomizados e recomendada pelo Guideline da ESPEN* para o âmbito hospitalar

*Kondrup J, Allison SP, Elia M, Vellas B, Plauth M ; Educational and Clinical Practice Committee, European Society for Parenteral and Enteral Nutrition(ESPEN). ESPEN guidelines for nutrition screening 2002. Clin Nutr 2003;22(4):415-21. *European Society for Parenteral and Enteral Nutrition. Questionário traduzido e utilizado pela nutricionista Mariana Raslan.



HISTÓRIA CLÍNICA

Identificação:

Nome: Henrique José de Góes Registro: _____ Nº Atendimento: _____

Idade: _____ Sexo: _____ Estado Civil: _____ Cor: _____ Acompanhante: () Sim - () Não

Clínica: _____ Enfermaria: _____ Leito: _____ Ocupação: _____

Queixa Principal e Duração: _____
Do o farto

História da Doença Atual: _____
Alimentação sem comidas
em regras: fechado (). só suspiro
do muito apetite. deu

Interrogatório Sintomatológico: _____
Do o farto



Exame Físico: _____

Antecedentes Pessoais: _____

Medicações em Uso: _____

Hipótese Diagnóstica Principal: Fratura em Plano Fibular (R)

Hipóteses Diagnósticas Secundárias: _____

Plano Terapêutico: Fixo externo

Cabo de Santo Agostinho, 06/07/17

~~Bruno Daltro
Assinatura de Carimbo
Ortopédia e Traumatologia
PE 26693~~

Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco - SES / PE

Hospital Metropolitano Sul - Dom Hélder Câmara

Rodovia BR 101 Sul - KM 95, CEP 54.510-000

Cabo de Santo Agostinho - PE



Assinado eletronicamente por: HUGO SALES DA SILVA - 16/08/2019 13:01:37

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19081613013698900000048635604>

Número do documento: 19081613013698900000048635604

Num. 49400194 - Pág. 11

TRANSFERÊNCIA INTERNA DO PACIENTE

NOME:	Hercules José Vito Santos Bezerra	DATA NASC.:	16/05/2001
REGISTRO:	118095	DATA:	08/07/19
SETOR DE ORIGEM:	SRPA	SETOR DE DESTINO:	

S	Situação (Enfermagem)	Nível de Consciência: <u>FGR, lento, Orientado</u> HGT: _____ PA: _____ P脉: _____ Temp: _____ FR: _____ Oximetria: _____ Padrão respiratório: () Ar ambiente () Suporte de O2 () CatO2 () NBZ () TOT () Traqueo VM () Traqueo NEB Intercorrência nas últimas 24h: _____
B	Base do cenário (médico)	Breve relato do caso: _____ Antibiótico profilático: () Não () Sim Antibiótico terapêutico: () Não () Sim Qual: _____ Horário: _____ Drogas Vasoativas: () Não () Sim Qual: _____ Prognóstico: () Crônico () Não Crônico Nutrição: () Jejum () Dieta _____
A	Análise (Enfermagem)	Dispositivos Invasivos: Cateter central () Não () Sim // SVD () Não () Sim Alergia: () Não () Sim Qual: _____ Hemoderivados: () Não () Sim Qual: _____ Medicação de uso contínuo: _____ Riscos: () LPP () Queda () Flebite () Outros: _____ Grau de Complexidade: () Crítico () Semi Crítico () Alta dependência () Intermediário () Mínimo
R	Recomendação (Enfermagem)	Exames Laboratoriais: () Coletado () Não Coletado Qual: <u>Hb, HT</u> Exames de Imagem: () Realizado <u>RT</u> () Pendente _____ Curativo: () Não () Sim Local: _____ Isolamento: () Não () Sim Qual: _____

Enviado por: Ass. Médico _____ Ass. Enfermeiro _____

Recebido por: Ass. Enfermeiro _____ Hora: _____

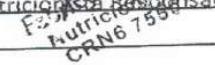
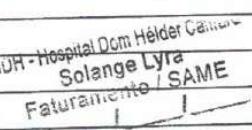




EVOLUÇÃO CLÍNICA

Nome: HERCULES JOSE DOS SANTOS Registro: _____

Clinica: _____ Enfermaria: _____ Leito: _____

Data/Hora	A	Exame Nutricional
Data: 07/07/19 Hora: 16:30 HS		
 Nutricionista: Amorim F.º: 7599 Nutricionista Responsável CRN 67599		
Ponto triado em NAN Princípio com risco nutricional, conforme NBR 2002 Siga-se o acompanhamento		
 JH - Hospital Dom Helder Camillo Solange Lyra Faturamento / SAME Em:		

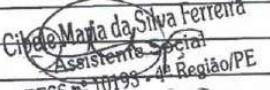
CÓD. 38251



EVOLUÇÃO CLÍNICA

Nome: Hercules José dos Santos Registro: 118095

Clinica: _____ Enfermaria: _____ Bloco _____ Leito: 100

Data/Hora	# Serviço Social #
08/07/19 Un - Hospital Dom Helder Solange Lyra Faturamento / SAME Enr:	<p>Realizado atendimento social a genitora. Preenchida a entrevista social e prescindidas orientações quanto ao fluxo e rotina do NDI e direitos dos usuários no SUS.</p>
08/07/2019 Un - Hospital Dom Helder Solange Lyra Faturamento / SAME Enr:	<p># Serviço Social # Socor realizou orientações quanto normas e fluxos hospitalares.</p> <p> Cidéle Maria da Silva Ferreira Assistente Social CRESS nº 10195 - 4ª Região/PE</p>

CÓD. 38251



Ficha de Cirurgia Descritiva

Aviso de Cirurgia : 42028
Paciente : 118095
Convênio Atend. : 1
Leito : 618
Dt. Início : 08/07/2019 09:34
Cid Pré-Operatório : S821
Cid Pós-Operatório : S821

Sala : 0003 SALA 03
HERCULES JOSE DOS SANTOS BEZERRA
SUS - INTERNACAO
LEITO 17
Dt. Fim : 08/07/2019 10:34
FRATURA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DA TIBIA
FRATURA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DA TIBIA

Atendimento : 509839
Carteira :
Idade : 18 Anos

Procedimentos

Procedimento: 0408050551 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL (PRINCIPAL)
Convênio: 001 SUS - INTERNACAO
Anestesia: 86 RAQUI ANESTESIA + SEDACAO

Equipe Médica

CIRURGIAO 17726 IJACIEL SOARES DE OLIVEIRA

Descrição

Descrição Cirúrgica :

HD: FRATURA DO PLATÔ TIBIAL ESQUERDO
CD: OSTEOSÍNTESE PERCUTÂNEA COM PARAFUSO CANULADO

Descrição Cirúrgica

1. PACIENTE EM DECÚBITO DORSAL EM MESA CIRÚRGICA
2. ASSEPSIA E ANTI-SEPSIA DO MIE
3. APOSIÇÃO DE CAMPOS CIRÚRGICOS ESTÉREIS
NCISÕES LATERAIS NO 1/3 PROXIMAL DA Perna ESQUERDA
4. DISSECÇÃO POR PLANOS
5. FIXAÇÃO PERCUTÂNEA NA FRATURA COM 3 PARAFUSOS CANULADOS E 3 ARRUELAS
6. CONTROLE RADIOSCÓPICO
7. SUTURA DO FERIMENTO NYLON 2.0
8. CURATIVO COMPRESSIVO

Achados Cirúrgicos:

Descrição Complementar

Ijaciel Soares
Ortoped e Traumatologia
CRM: 17726 / RQE: 1693

DR(A) : IJACIEL SOARES DE OLIVEIRA
CRM : 17726

Hospital Dom Helder Camara
Solange Lira
Faturamento / SAME
11 JUL 2019

HOSPITAL METROPOLITANO SUL - DOM HELDER CAMARA



RAIO-X		
DATA	LOCAL DO CORPO	QUADRANTE
8/7/19	peito - C	2



Assinado eletronicamente por: HUGO SALES DA SILVA - 16/08/2019 13:01:37

<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19081613013713900000048636575>

Número do documento: 19081613013713900000048636575

Num. 49400215 - Pág. 5

FICHA DE ANESTESIA

Data

08/07/19

Acomodação

Paciente

HERCULES JOSÉ DOS SANTOS 11.8095

Sexo M Cor POU Idade 18 Risco I

CRM

22933 ISULIA LIMA

Nome do Cirurgião
JACIENY

Urgência NÃO SIM

Medicação Pré-anestésica

Cirurgia

TTO Cunhão protuna plato tibial esquedo

Horário
09:45

NO:45

O₂ 100%

N₂O

Dosis
Liquido
500

SaO₂ 100 100 100

—O₂ — — —

ECG RNN RNN

240

220

200

180

160

140

120

100

80

60

40

20

0

Anotações

Drogas Usadas

- ① Bum: parada 15mg/
- ② Morfina ESP 100mcg/
- ③ Midazolam 2.5mg/
- ④ Fentanil 5mcg/
- ⑤ Cetamina 2g/
- ⑥ Dexameftomidina 10mcg/
- ⑦ Cetapropeno 100mcg/
- ⑧ Dipivora 3g/
- ⑨ Naloxon 0mg/

Técnica Anestésica

sedoq a EV + Roqui
anestesia: Anestesia
antunesia; Puncão
23-24 midazolam
único, com agulha
25 de Quenckle LCN
claro enq, o de
de 11 anticonvuls

Monitorização	<input type="checkbox"/> BIS
<input checked="" type="checkbox"/> Cardioscópio	<input type="checkbox"/> Temperatura
<input checked="" type="checkbox"/> Oxímetro	<input type="checkbox"/> Swan-Ganz
<input checked="" type="checkbox"/> PNI	<input type="checkbox"/> Analisador Gases
<input type="checkbox"/> Sonda Vesical	<input type="checkbox"/> PVC
<input type="checkbox"/> Capnógrafo	<input type="checkbox"/> Estimulador de Nervo
<input type="checkbox"/> Estet. Pré-Cordial	<input type="checkbox"/> Linha Arterial
<input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Volemia IBP Plus

Encaminhado	<input type="checkbox"/> Acordado
	<input checked="" type="checkbox"/> Sonolento
	<input type="checkbox"/> Intubado
Destino	<input type="checkbox"/> SRPA
	<input type="checkbox"/> Apart/Enf.
	<input type="checkbox"/> UTI
	<input type="checkbox"/> Externo

Intercorrência:

NÃO

Hospital Dom Helder

Solange Lyra

Faturamento SAME

11 JUL 2019

Descrever:

Observações: *jejun ok! Mallampati II*
Negar alergias; Negar comorbidades

Dra. Julia Lima
Anestesiologista
CRM 22933

Assinatura do Anestesista CRM 22933



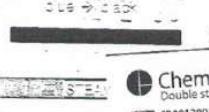
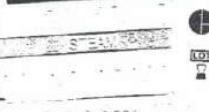
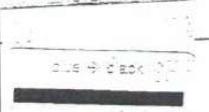
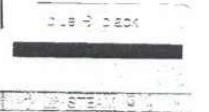
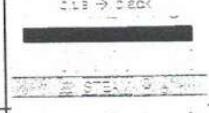
IDENTIFICAÇÃO INSTRUMENTAL

1. Identificação

Nome:	<i>Hercules José dos Santos Bezerra</i>	Data:	<i>08/07/19</i>	Registro:	<i>118095</i>
Convênio:	<i>Quico</i>	Leito:			
			Hora: <i>07:00h</i>		

2. Equipe médica:

Cirúrgião:	<i>Dr. Júlio Soares</i>	1º auxiliar:			
Anestesista:	<i>Dr. Silveira</i>	Instrumentador:	<i>Thauma Reitiba</i>		
Circulante:	<i>Thauma</i>				

INSTRUMENTAL	VALIDADE	INDICADOR
<i>Base de MM</i>	 Chemdyne CD29 Double strip ISO 11140-1 Type 4 CD29120918 2023-09 TERRAGENE	Multi-variable Indicator STEAM M Turns to — or darker Contents Initials Date
<i>Laparoscópico</i>	 Chemdyne CD29 Double strip ISO 11140-1 Type 4 CD29120918 2023-09 TERRAGENE	Multi-variable Indicator STEAM M Turns to — or darker Contents Initials Date
<i>Quimno de fogo</i>	 Chemdyne CD29 Double strip ISO 11140-1 Type 4 CD29120918 2023-09 TERRAGENE	Multi-variable Indicator STEAM M Turns to — or darker Contents Initials Date
<i>Mata fixa e farrapada 7.0 (Cromed)</i>	 Chemdyne CD29 Double strip ISO 11140-1 Type 4 CD29120918 2023-09 TERRAGENE	Multi-variable Indicator STEAM M Turns to — or darker Contents Initials Date
	 Chemdyne CD29 Double strip ISO 11140-1 Type 4 CD29120918 2023-09 TERRAGENE	Multi-variable Indicator STEAM M Turns to — or darker Contents Initials Date
	 Chemdyne CD29 Double strip ISO 11140-1 Type 4 CD29120918 2023-09 TERRAGENE	Multi-variable Indicator STEAM M Turns to — or darker Contents Initials Date



**GERÊNCIA DE ENFERMAGEM
EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM - CENTRO CIRÚRGICO**

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Nome: Alencar José dos Santos P.legaria Date: 08/07/19 Hora: 09:42 Registro: 118095
 Convênio: _____ Leito: _____ Peso: _____ Altura: _____

2 - EQUIPE MÉDICA:

Cirurgião: Dr. Jaycivel Soares Anestesista: Dr. Júlio
 Auxiliar: 2º Auxiliar: Instrumentador: Flávia Feitosa

3 - DADOS DA CIRURGIA:

Cirurgia: Op. de Rnaluna em d placa fibrol Início: 09:51 Término: 10:23
 Anestesia: Magui + sedacau Início: 09:42 Término: 10:20

4 - PRÉ-OPERATÓRIO:

Estado Geral:	<input type="checkbox"/> Bom	<input checked="" type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Grave
Nível de Consciência:	<input checked="" type="checkbox"/> Orientado	<input checked="" type="checkbox"/> Consciente	<input type="checkbox"/> Sonolento
Respiração:	<input checked="" type="checkbox"/> Espontânea	<input type="checkbox"/> Entubado	<input type="checkbox"/> Traqueostomizado
Tricotomia:	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	

Chegou no CC em uso de: maca

5 - TRANS-OPERATÓRIO:

Posição: Fowler <input type="checkbox"/>	Lateral <input type="checkbox"/>	Dorsal <input checked="" type="checkbox"/>	Ventral <input type="checkbox"/>	Ginecológica <input type="checkbox"/>
Banco de Sangue <input type="checkbox"/>		Laboratório <input type="checkbox"/>	Radiologia <input type="checkbox"/>	Peça Cirúrgica: Sim <input type="checkbox"/>

5.1 - EQUIPAMENTOS:

Oxímetro de Pulso <input checked="" type="checkbox"/>	Monitor Cardíaco <input checked="" type="checkbox"/>	PNI <input checked="" type="checkbox"/>	Bomba CEC <input type="checkbox"/>	Aspirador <input type="checkbox"/>
Colchão Térmico <input type="checkbox"/>	Bisturi Ultrasônico <input type="checkbox"/>	Artroscópio <input type="checkbox"/>	Microscópio <input type="checkbox"/>	Capnógrafo <input type="checkbox"/>
Bisturi Elétrico <input type="checkbox"/>	Local da Placa _____			
Carro de Anestesia <input type="checkbox"/>	Diprofusor <input type="checkbox"/>	Intensificador <input checked="" type="checkbox"/>		
Ap. Video <input type="checkbox"/>	Bomba de Infusão <input type="checkbox"/>		Nº () _____	
Oxigênio <input type="checkbox"/>	Inicio _____ Término _____			
Protóxido <input type="checkbox"/>	Inicio _____ Término _____			
Gás Carbônico <input type="checkbox"/>	Inicio _____ Término _____			
Outros: _____				

5.1 - PROCEDIMENTOS:

Cânula Orotraqueal: Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> _____	Punção Venosa: Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> _____
Sonda Vesical de Demora: Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> _____	Sonda Gástrica: Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> _____
Drenagem (Tipo e Local): Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> _____	
Curativo (Tipo e Local): Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> <u>M B P</u>	

5.2 - MEDICAÇÕES E MATERIAIS USADOS:

ANESTESIA: Deixe anexo ao prontuário na ficha do anestesista CIRURGIA: _____

6 - OBSERVAÇÕES: _____

7 - PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO

Paciente: Acordado <input checked="" type="checkbox"/>	Narcose <input type="checkbox"/>	Entubado <input type="checkbox"/>	Traqueostomizado <input type="checkbox"/>
Encaminhado para: SRPA <input checked="" type="checkbox"/>	S. Intensiva <input type="checkbox"/>	LICOR <input type="checkbox"/>	UTI <input type="checkbox"/> Aptº <input type="checkbox"/> Residência <input type="checkbox"/>

Data: 08/07/19 Hora: 10:45 Enfermeira: Fábio Circulante: Flávia

CÓD. 38607



MATERIAL DE SALA CIRÚRGICA

PACIENTE:	<i>(cicatriz) n° 100 dos fones de ouvido</i>			DATA:	08/07/19
CIRURGÃO:	<i>Dr. Jocel</i>			RG:	118095
ANESTESISTA:	<i>Dr. Júlio</i>			AUXILIAR:	
CIRURGIA:	<i>HC - fratura em plântula</i>			ANESTESIA:	<i>Raqui + sedação</i>
ESTRUMENTADOR:	<i>Maura</i>			COORDENAÇÃO DO BLOCO:	<i>Bruna</i>
CIRCULANTE:	<i>Flávia</i>			COREN:	
ENFERMEIRA:	<i>Carina</i>			HORÁRIO INICIAL:	09:30
				HORÁRIO FINAL:	10:28
				03	
Descrição Material Usado em Sala 03					
AGULHAS					
13X4,5	25X7	25X8	40X12		
CARDIOPLEGICA	STIMUPLEX	RAQUI 25	RAQUI 27		
ATADURAS					
CREPE 10CM	CREPE 15CM	CREPE 20CM	CREPE 30CM		
GESSADA 10CM	GESSADA 15CM	GESSADA 20CM			
CANULAS					
QUEOST 7,0	TRAQUEOST 7,5	TRAQUEOST 8,0	TRAQUEOST 8,5		
AQUEOST 9,0					
CATETER					
NASAL	CENTRAL PVC	EPIDURAL 16	SUBCLAVIA 16		
PERIDURAL 17	JELCO 18	JELCO 16	JELCO 18		
JELCO 20	JELCO 22	JELCO 24			
LIMPADORES					
CLIP 100	CLIP 200	CLIP 300	CLIP 400		
CURATIVOS					
ADAPTIC	KERLIX	PURILON	TELA MARLEX		
EQUIPOS					
BOMBA	BOMBA FOTO	P/SANGUE	P/SORO MACRO		
EXTENSORES					
20CM	40CM	60CM	120CM		
LAMINAS					
BISTURI 11	BISTURI 12	BISTURI 15	BISTURI 20		
BISTURI 22	BISTURI 24	DERMATOMO 6			
LUVAS					
LUVA 7,0	LUVA 7,5	LUVA 8,0	LUVA 8,5		
SERINGAS					
1ML	3ML	5ML	10ML		
20ML	60ML	60ML CATETER			
AVENTAL CIRUR. B5. COLOSTOMIA COMPRESSAS CAPA P/ VIDEO					
COLET. ABERTO	COLET. FECHADO	CONEXÃO 2VIAS	CONEXÃO 4VIAS		
ELETRODOS	FILTRO UMIDIF.	GAZES	GELFOAN		
KIT CIRURGICO	LATEX	TORNEIRA 3VIAS	PRESERV. URINA		
SCALP 21	SCALP 23	TRANSOFIX	TRANS. PRESSAO		

Descrição Material Usado em Sala 03					
DRENOS					
KHER 8	KHER 10	KHER 12	KHER 14		
KHER 18	SUCÇAO 3,2	SUCÇÃO 4,8	SUCÇÃO 6,4		
BLAKER 19FR	BLAKER 24FR	TORAX 20	TORAX 26		
TORAX 28	TORAX 30	TORAX 32	TORAX 36		
SONDAS					
ENTERAL 10	ENTERAL 12				
ASPIRAÇÃO 10	ENDOTRAQ. 2,0	ENDOTRAQ. 2,5	ENDOTRAQ. 3,0		
ENDOTRAQ. 3,5	ENDOTRAQ. 4,0	ENDOTRAQ. 4,5	ENDOTRAQ. 5,0		
ENDOTRAQ. 5,5	ENDOTRAQ. 6,0	ENDOTRAQ. 6,5	ENDOTRAQ. 7,0		
ENDOTRAQ. 7,5	ENDOTRAQ. 8,0	ENDOTRAQ. 8,5	ENDOTRAQ. 9,0		
FOLEY 3VIAS 14	FOLEY 3VIAS 16	FOLEY 3VIAS 18	FOLEY 3VIAS 20		
FOLEY 2VIAS 06	FOLEY 2VIAS 08	FOLEY 2VIAS 10	FOLEY 2VIAS 12		
FOLEY 2VIAS 14	FOLEY 2VIAS 16	FOLEY 2VIAS 18	FOLEY 2VIAS 20		
NASO 10	NASO 12	NASO 14	NASO 16		
NASO 18	NASO 20	NASO 22	URETRAL 4		
URETRAL 6	URETRAL 8	URETRAL 10	URETRAL 12		
URETRAL 14	URETRAL 16	URETRAL 18	URETRAL 20		
FIOS CIRÚRGICOS					
ALGODÃO 0	ALGODÃO 2-0	ALGODÃO 3-0	FITA CARDÍACA		
CROMADO 0	CROMADO 1	CROMADO 2-0	CROMADO 3-0		
CROMADO 4-0	SIMPLES 2-0	SIMPLES 3-0	SIMPLES 4-0		
SIMPLES 5-0	NYLON 2-0	NYLON 3-0	NYLON 4-0		
NYLON 5-0	NYLON 6-0	NYLON 8-0	NYLON 9-0		
NYLON 10-0	POLIESTER 2	POLIESTER 2-0	POLIESTER 3-0		
POLIESTER 4-0	POLIESTER 5	PROLENE 0	PROLENE 2		
PROLENE 2-0	PROLENE 3-0	PROLENE 4-0	PROLENE 5-0		
VICRYL 0	VICRYL 1	VICRYL 2-0	VICRYL 3-0		
VICRYL 4-0	CERA P/OSO	MARCAPASSO	VALVEKIT		
SEDA 2-0	SEDA 3-0	MONOCRYL 3-0	MONOCRYL 4-0		
SURGIGEL 5X75	AÇO 1	AÇO 4	AÇO 6		

CÓD. 38407



Assinado eletronicamente por: HUGO SALES DA SILVA - 16/08/2019 13:01:37

<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1908161301372870000048637377>

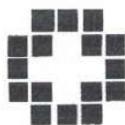
Número do documento: 1908161301372870000048637377

Num. 49401267 - Pág. 1

MEDICAMENTOS DA SALA CIRÚRGICA

DESCRIÇÃO MEDICAMENTO USADO EM SALA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO MEDICAMENTO USADO EM SALA	QUANTIDADE
ÁGUA BIDESTILADA C/10ML		METRONIDAZOL 5MG/100ML	
ÁGUA BIDESTILADA C/500ML		MIDAZOLAM 5MG/3ML	
ALFENTANIL 0,5MG/5ML		MILRINONA 1MG/20ML (PRIMACOR)	
ATRACURUM 25MG/2,5ML		MORFINA 0,2MG/1ML	
ATROPINA 0,25 MG/1ML		MORFINA 10MG/1ML	
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/10ML		MORFINA 1MG/2ML	
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/250ML		NALOXONA 0,4MG/1ML	
BUPIVACAÍNA C/ADRENALINA 0,5% C/20ML		NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	
BUPIVACAÍNA ISOBARICA 0,5% C/4ML		NEOSTIGMINA 0,5MG/1ML	
BUPIVACAÍNA PESADA 0,5% C/4ML		NIPRIDE 25MG/2ML	
BUPIVACAÍNA S/ADRENALINA 0,5% C/20ML		NORADRENALINA 4MG/4ML	
CEFALOTINA 1G IV/IM		OMEPRAZOL 40MG IV	
CEFAZOLINA 1G IV		ONDASETRONA 8MG/4ML	
CEFTRIAXONA 1G IV		PANCURONIO 2MG/2ML	
CETOPROFENO 100MG IV		PAPAVERINA 50MG/2ML	
CIPROFLOXACINA 200MG/100ML		PETIDINA 50MG/2ML	
CLONIDINA 150MCG/1ML		PROPOFOL 10MG/20ML	
CLONIDINA 150MCG/1ML		PROTAMINA 1% C/5ML	
CLORETO DE POTÁSSIO 10% C/10ML		REMIFENTANIL 2MG (ULTRIVA)	
CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/1000ML		RINGER C/LACTATO 500ML	
CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/100ML		RONCURONIO 50MG/5ML	
CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/250ML		SEVOFLURANO 100ML	
CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/500ML		SOLUÇÃO CARDIOPLEGICA C/10ML	
DEXAMETAZONA 4MG/2,5ML		SULFATO DE MAGNESIO 50% C/10ML	
DEXTROCETAMINA 10ML (CETAMINA S+)		SULFENTANIL CITRATO 5MCG/2ML	
DIAZEPAM 10MG/2ML		SUXAMETONIO 100MG	
DIFENIDRAMINA 50MG/1ML		TRAMADOL 50MG/1ML	
DIPIRONA 500MG/2ML		TRIGUICERÍDEOS CADEIA (TCM) 200ML	
DOBUTAMINA 250MG/20ML		VITAMINA C 500MG/5ML	
DOPAMINA 50MG/10ML		VOLUVEN 6% C/500ML	
EPINEFRINA 1MG/1ML			
ETILEFRINA 10MG/1ML			
ETOMIDATO 2MG/10ML			
FENTANIL 0,0785MG/10ML			
FENTANIL 0,0785MG/2ML			
FLUMAZENIL 0,1MG/5ML			
FUROSEMIDA 10MG/2ML			
GENTAMICINA 80MG/2ML			
GLICOSE 10% C/500ML			
GLICOSE 5% C/500ML			
GLICOSE 50% C/10ML			
GLUCONATO DE CÁLCIO 10% C/10ML			
HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML C/5ML			
HIDROCORTISONA 500MG			
IPSILON 4G C/20ML			
LIDOCAINA 2% C/ADRENALINA C/20ML			
LIDOCAINA 2% S/ADRENALINA C/20ML			
LIDOCAINA 2% GEL			
MANITOL 20% C/250ML			
METARAMINOL 10MG (ARAMIN)			
METIL PREDNISOLONA 500MG			
METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML			
METOPROLOL 5MG/5ML (SELOKEN)			





1. Identificação

Leito da SRPA:

Nome: Hercule Ferreira dos Santos data: 8/17/19 hora: 15:50 Registro: 118093
Leito de origem: _____

2. Procedimento cirúrgico

Cirurgia: Prótese de fíbula em Platafíbula e

Tipo de anestesia:

Equipe: Dra. Juliana

Anestesista: Dra. Julia

3. Admissão

Estado geral: () Bom () Regular () Torporoso () Grave^o

Respiração: () Espontânea () Assistida não invasiva () Entubado () Traqueostomizado

Sonda: () SVD () SNG () SNE

Acesso Venoso Periférico: () Não () Sim Onde: _____

Acesso Venoso Central: () Não () Sim Onde: _____

Drenos: () não () sim Onde: _____

Sinais vitais: PA: 119x67 mmHg FR: 72 p/min FC: 72 p/min SaPO2: 98%

Glasgow: _____

4. Monitorização

SSVV/ Horário	15'	30'	60'	1:30 h	2:00 h	3:00 h
PA	<u>115x67</u>	<u>108x63</u>	<u>103x58</u>	<u>101x58</u>	<u>104x58</u>	
FR						
FC	<u>70</u>	<u>68</u>	<u>60</u>	<u>63</u>	<u>67</u>	
SaPO2	<u>100+</u>	<u>100+</u>	<u>100%</u>	<u>100%</u>	<u>100%</u>	
Glasgow						

5. Intercorrências/observações:

6. Alta da SRPA

Sinais vitais: PA: _____ FC: _____ FR: _____ SaPO2: _____ Glasgow: _____

Destino: () Enfermaria () UTI () Emergência () Ambulatório () Residência

Data: _____ Horário: _____ Responsável pelo encaminhamento: _____

Alta da SRPA pelo médico: _____

Dra. Julia Lima
Anestesiologista
CRM-PE 22.933 *Julia*

CÓD. 38398





Hospital Metropolitano Sul Dom Helder Câmara
IMIP Hospitalar
CNPJ: 09.039.744/0008-60

Fundação Professor Martiniano Fernandes
IMIP HOSPITALAR
CNPJ: 09.039.744/0001-94

HOSPITAL DOM HELDER CAMARA

CHECKLIST DE CIRURGIA SEGURA

FUND. MARTINIANO FERNANDES

Registro: 118095

Atendimento: 509839

Dt.Cad: 06/07/2019

Nome: HERCULES JOSE DOS SANTOS BEZERRA

Dt. Nasc: 16/05/2001

Mãe: DILENE MARIA DOS SANTOS

Bairro: CENTRO

End.: RUA DA MANGUEIRA

Cidade: ESCADA

Enferm.: LEITO 17

Leito: 618

CNS: 898001928279394

ANTES DA INDUÇÃO ANESTÉSICA

- Confirmação sobre o paciente
 - Identificação do paciente
 - Local da cirurgia a ser feita
 - Procedimento a ser realizado
 - Consentimento informado realizado
- Sítio cirúrgico do lado correto / ou não se aplica
- Checagem do equipamento anestésico
- Oxímetro de pulso instalado e funcionando

O paciente tem alguma alergia?

- Não
- Sim _____

Há risco de via aérea difícil / broncoaspiração?

- Não
- Sim e há equipamento disponível

Há risco de perda sanguínea > 500ml (7mL/kg em crianças)?

- Não
- Sim e há equipamento disponível

ANTES DE INICIAR A CIRURGIA

- Todos os profissionais da equipe confirmam seus nomes e profissões
- O cirurgião, o anestesista e a enfermagem verbalmente confirmam
 - Identificação do paciente
 - Local da cirurgia a ser feita
 - Procedimento a ser realizado

Antecipação de eventos críticos:

- Revisão do cirurgião: Há passos críticos na cirurgia?
Qual sua duração estimada? Há possíveis perdas sanguíneas? *± 2hr. 5m*
- Revisão do anestesista: Há alguma preocupação em relação ao paciente?
Não. Comorbidades
- Revisão da enfermagem: Houve correta esterilização do instrumental cirúrgico? *Sim.*

O antibiótico profilático foi dado nos últimos 60 minutos?

- Sim
- Não se aplica

Exames de imagem estão disponíveis?

- Sim *RX*
- Não se aplica

ANTES DO PACIENTE SAIR DA SALA CIRÚRGICA

A enfermeira confirma verbalmente com a equipe:

- Nome do procedimento realizado *Fract. plato Tibial E.*
- A contagem de compressas, instrumentos e agulhas está correta (ou não se aplica) *Sim.*
- Biópsias estão identificadas com o nome do paciente *Sim.*
- Houve algum problema com equipamentos que devem ser resolvido *Sim.*
- O cirurgião, o anestesista e a enfermagem analisam os pontos mais importantes na recuperação pós-anestésica e pós-operatória desse paciente *Sim.*

Érika Maria de O. Maia
CORE-PE 00052993-ENF





**SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA
DE ENFERMAGEM PERIOPERATÓRIA
BLOCO CIRÚRGICO - SRPA**



Nome: <i>Heróis Jose dos Santos Begone</i>		Registro: <i>18.095</i>	Leito:
Procedimento cirúrgico:		Data: <i>08/07/19</i>	Hora:
DIAGNÓSTICO	INTERVENÇÕES DE ENFERMAGEM	HORÁRIOS	
1. Ansiedade <input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Encorajar verbalização dos sentimentos e medos <input type="checkbox"/> Proporcionar apoio emocional <input type="checkbox"/> Dar informação ao paciente e familiares <input type="checkbox"/> Outros		
2. Ventilação prejudicada <input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Manter decúbito elevado <input type="checkbox"/> Aspirar vias aéreas superiores sempre que necessário <input type="checkbox"/> Ensinar o paciente a tossir de forma eficaz <input type="checkbox"/> Manter o paciente em posição de Fowler <input checked="" type="checkbox"/> Anotar horário/valor de queda da saturação. FC e FR <input checked="" type="checkbox"/> Instalar <input checked="" type="checkbox"/> Manter <input checked="" type="checkbox"/> Anotar oximetria de pulso <input type="checkbox"/> Outros		
3. Padrão de eliminação urinária <input checked="" type="checkbox"/> Diminuído <input type="checkbox"/> Aumentado	<input type="checkbox"/> Registrar frequência, volume e aspecto da diurese de ____/____ h <input checked="" type="checkbox"/> Estimular eliminações por meios físicos (ligar torneira, ou usar compressas frias no abdômen) <input type="checkbox"/> Colocar o paciente em posição de Fowler <input type="checkbox"/> Orientar o aumento da ingestão hidrica, se não houver restrição <input type="checkbox"/> Registrar se: <input checked="" type="checkbox"/> Dor ao urinar <input type="checkbox"/> Abaulamento em região suprapúbica <input checked="" type="checkbox"/> Ausência de diurese espontânea <input type="checkbox"/> outros <input type="checkbox"/> Verificar qual posição adequada do paciente <input type="checkbox"/> avaliar a localização e a intensidade da dor <input checked="" type="checkbox"/> Reavaliar a dor após 30 min. Da administração da medicação <input type="checkbox"/> Identificar fatores desencadeantes da dor <input type="checkbox"/> Registrar características e intensidades da dor <input type="checkbox"/> outros <input type="checkbox"/> Descrever características da lesão <input type="checkbox"/> Realizar curativo a cada ____/____ h <input type="checkbox"/> Realizar mudança de deúbito a cada 3 horas caso não haja contra-indicação <input type="checkbox"/> Medir débito de dreno de ____/____ h <input checked="" type="checkbox"/> Manter curativo oclusivo por <i>24</i> h <input type="checkbox"/> Outros		
4. Dor <input checked="" type="checkbox"/> Local: <i>FO</i> () Leve () Moderada () Severa			
5. Integridade tissular prejudicada <input checked="" type="checkbox"/>			
6. Sangramento <input checked="" type="checkbox"/> Local: <i>FO</i> () Leve () Moderada () Severo			
7. Imobilidade no leito prejudicada <input type="checkbox"/>			

CÓD. 38605



DIAGNÓSTICO	INTERVENÇÕES DE ENFERMAGEM	HORÁRIOS
8. Desidratação <input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Registrar frequência, volume e aspectos da diurese a cada ___ / ___ h <input type="checkbox"/> Avaliar e registrar umidade de mucosa <input type="checkbox"/> Registrar a existência de distúrbios de eliminação urinária <input checked="" type="checkbox"/> Registrar turgor e elasticidade da pele <input type="checkbox"/> outros <input type="checkbox"/> Registrar aspectos e quantidade de episódios <input type="checkbox"/> Verificar posicionamento da SNG/SNE	
9. Êmese <input checked="" type="checkbox"/> Náusea <input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Manter decúbito lateral ou semi-fowler com a cabeça lateralizada <input type="checkbox"/> Outros	
10. Temperatura Corporal <input checked="" type="checkbox"/> Diminuída <input type="checkbox"/> Elevado	<input type="checkbox"/> Aferir temperatura de ___ / ___ h e comunicar se estiver abaixo de 35º C ou acima de 37ºC <input checked="" type="checkbox"/> Em caso de hipotermia aquecer o paciente com cobertor ou manta térmica <input type="checkbox"/> Em caso de hipertermia retirar cobertor e avaliar a temperatura do ambiente <input type="checkbox"/> Outros	
11. Choque Hipovolêmico <input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Aferir sinais vitais a cada ___ / ___ min. <input checked="" type="checkbox"/> Avaliar coloração e umidade da pele <input checked="" type="checkbox"/> Avaliar e comunicar sinais de sangramento em F.O. Verificar sinais como: <input type="checkbox"/> Taquicardia; <input checked="" type="checkbox"/> Palidez cutânea; <input checked="" type="checkbox"/> Pulso irregular; <input type="checkbox"/> Pele fria; <input type="checkbox"/> Perda da Consciência Outros	
12. Risco de Infecção <input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Identificar procedimentos invasivos logo após sua realização <input checked="" type="checkbox"/> Registrar e anotar sinais flogísticos Local: F.O. AYP <input checked="" type="checkbox"/> Examinar F.O. e registrar alterações <input checked="" type="checkbox"/> dor; <input checked="" type="checkbox"/> Calor; <input checked="" type="checkbox"/> Rubor; <input checked="" type="checkbox"/> Edema. <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Outros	

G - Sonda Nasogástrica

PA - Pressão Arterial

FC: Frequência Cardíaca

SNE - Sonda Naso Enteral

HGT - Hemoglicoteste

AVP - Acesso Venoso Periférico

Enredo de O. Maia COREN-PE 000529903 - ENF ENFERMEIRO(A) - D -	ENFERMEIRO(A) - N -	TÉC. EM ENFERMAGEM - D -	TÉC. EM ENFERMAGEM - N -
ASSINATURA E CARIMBO		ASSINATURA E CARIMBO	



**CUIDADOS SISTEMATIZADOS DE ENFERMAGEM
AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Nome:	<i>Mercules José dos Santos</i>	Registro:	<i>J18095</i>
Clinica:	<i>GT</i>	Enfermaria:	<i>Bloco</i>
Sexo:	<i>M</i>	Peso de admissão:	<i>—</i> Kg
		Peso Atual:	<i>—</i> Kg

Hipótese Diagnóstica:

HORA: <i>09:50</i>	PLANTÃO DIURNO: <i>Boa</i>	DATA: <i>8.7.19</i>
Estado Geral: <input checked="" type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Grave <input type="checkbox"/> Gravíssimo	Dieta: <input checked="" type="checkbox"/> VO <input type="checkbox"/> SNG <input type="checkbox"/> SNE <input type="checkbox"/> SML <input type="checkbox"/> SOG <input type="checkbox"/> Dieta Zero	
Padrão Respiratório: <input checked="" type="checkbox"/> Eupneico <input type="checkbox"/> Taquipneico <input type="checkbox"/> Bradigêico		
Acesso Venoso: <input checked="" type="checkbox"/> Periférico <input type="checkbox"/> Central	Local: _____	
Curativo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Local: _____	
Drenos: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Local: _____	
Evacuações: <input checked="" type="checkbox"/> Presente <input type="checkbox"/> Ausente	Aspecto: _____	
Observações: <i>Observe paciente causando obstrução</i> <i>curativo no diafragma</i> <i>medicação</i> <i>CRM segue aos cuidados de enfermagem</i>		

 Auxiliar / Técnico de Enfermagem: *Adriane GOMES AL*

HORA: _____	PLANTÃO NOTURNO: _____	DATA: _____ / _____ / _____
Estado Geral: <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Grave <input type="checkbox"/> Gravíssimo	Dieta: <input type="checkbox"/> VO <input type="checkbox"/> SNG <input type="checkbox"/> SNE <input type="checkbox"/> SML <input type="checkbox"/> SOG <input type="checkbox"/> Dieta Zero	
Padrão Respiratório: <input type="checkbox"/> Eupneico <input type="checkbox"/> Taquipneico <input type="checkbox"/> Bradigêico		
Acesso Venoso: <input type="checkbox"/> Periférico <input type="checkbox"/> Central	Local: _____	
Curativo: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Local: _____	
Drenos: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Local: _____	
Evacuações: <input type="checkbox"/> Presente <input type="checkbox"/> Ausente	Aspecto: _____	
Observações: _____		

Auxiliar / Técnico de Enfermagem: _____

PREScrição DE ENFERMAGEM

Técnico de Enfermagem	Horário	Responsável



HORA	PA	T. INCUB (FC.) (bpm)	Sat / O2	Temp.	TP 02	F102	Ar. Comp.	PEEP	Oral	S. Gest.	NPT	Soro	Medic.	Dreno	Diurese	S. Gast.	Fezes	Vômitos	DVE	Netrost.	Glicosúria	Catonúria	Dextro	Dens. U	Asp. VAS	DEMAIS CONTROLES				
																												DEMAIS CONTROLES		
7																														
8																														
9																														
10																														
11																														
12																														
13																														
14																														
15																														
16																														
17																														
18																														
19																														
20																														
21																														
22																														
23																														
24																														
1																														
2																														
3																														
4																														
5																														
6																														
7																														

 HOSPITAL DOM HELDER CÂMARA		SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM PERIOPERATÓRIA BLOCO CIRÚRGICO - SRPA		 GESTÃO IMIP HOSPITALAR
Nome: <u>Hercules José dos Santos Bezerra</u> Procedimento cirúrgico:		Registro: <u>118095</u> Data: <u>08/07/19</u>	Leito: Hora:	
DIAGNÓSTICO		INTERVENÇÕES DE ENFERMAGEM		HORÁRIOS
1. Ansiedade <input checked="" type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> Encorajar verbalização dos sentimentos e medos <input checked="" type="checkbox"/> Proporcionar apoio emocional <input type="checkbox"/> Dar informação ao paciente e familiares <input type="checkbox"/> Outros		
2. Ventilação prejudicada <input checked="" type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> Manter decúbito elevado <input type="checkbox"/> Aspirar vias aéreas superiores sempre que necessário <input type="checkbox"/> Ensinar o paciente a tossir de forma eficaz <input type="checkbox"/> Manter o paciente em posição de Fowler <input checked="" type="checkbox"/> Anotar horário/valor de queda da saturação. FC e FR <input type="checkbox"/> Instalar <input checked="" type="checkbox"/> Manter <input checked="" type="checkbox"/> Anotar oximetria de pulso <input type="checkbox"/> Outros		
3. Padrão de eliminação urinária <input checked="" type="checkbox"/> Diminuído <input type="checkbox"/> Aumentado		<input type="checkbox"/> Registrar frequência, volume e aspecto da diurese de ___ / ___ h <input type="checkbox"/> Estimular eliminações por meios físicos (ligar torneira, ou usar compressas frias no abdômen) <input type="checkbox"/> Colocar o paciente em posição de Fowler <input type="checkbox"/> Orientar o aumento da ingestão hídrica, se não houver restrição <input type="checkbox"/> Registrar se: <input checked="" type="checkbox"/> Dor ao urinar <input checked="" type="checkbox"/> Abaulamento em região suprapúbica <input checked="" type="checkbox"/> Ausência de diurese espontânea <input type="checkbox"/> outros <input type="checkbox"/> Verificar qual posição adequada do paciente <input type="checkbox"/> avaliar a localização e a intensidade da dor <input checked="" type="checkbox"/> Reavaliar a dor após 30 min. Da administração da medicação <input type="checkbox"/> Identificar fatores desencadeantes da dor <input type="checkbox"/> Registrar características e intensidades da dor <input type="checkbox"/> outros <input type="checkbox"/> Descrever características da lesão <input type="checkbox"/> Realizar curativo a cada ___ / ___ h <input type="checkbox"/> Realizar mudança de deúbito a cada 3 horas caso não haja contra-indicação <input type="checkbox"/> Medir débito de dreno de ___ / ___ h <input checked="" type="checkbox"/> Manter curativo oclusivo por <u>24</u> h <input type="checkbox"/> Outros		
4. Dor <input checked="" type="checkbox"/> Local: <u>FO</u> <input type="checkbox"/> Leve <input type="checkbox"/> Moderada <input type="checkbox"/> Severa				
5. Integridade tissular prejudicada <input checked="" type="checkbox"/>				
6. Sangramento <input checked="" type="checkbox"/> Local: <u>FO</u> <input type="checkbox"/> Leve <input type="checkbox"/> Moderada <input type="checkbox"/> Severo		<input type="checkbox"/> Aferir pressão arterial de ___ / ___ min <input type="checkbox"/> Manter elevado: ___ <input checked="" type="checkbox"/> Realizar curativo oclusivo <input type="checkbox"/> Outros		
7. Imobilidade no leito prejudicada <input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> Pinçar dreno ao manusear o paciente <input type="checkbox"/> Avaliar mobilização de dreno (Tracionado) <input type="checkbox"/> Manter repouso no leito em posição: ___		

CÓD. 38605



DIAGNÓSTICO	INTERVENÇÕES DE ENFERMAGEM	HORÁRIOS
8. Desidratação ()	<input type="checkbox"/> Registrar frequência, volume e aspectos da diurese a cada ____ / ____ h <input type="checkbox"/> Avaliar e registrar umidade de mucosa <input type="checkbox"/> Registrar a existência de distúrbios de eliminação urinária <input checked="" type="checkbox"/> Registrar turgor e elasticidade da pele <input type="checkbox"/> outros <input type="checkbox"/> Registrar aspectos e quantidade de episódios <input type="checkbox"/> Verificar posicionamento da SNG/SNE <input type="checkbox"/> Manter decúbito lateral ou semi-fowler com a cabeça lateralizada <input type="checkbox"/> Outros	
9. Êmese () Náusea ()		
10. Temperatura Corporal () Diminuída () Elevado	<input type="checkbox"/> Aferir temperatura de ____ / ____ h e comunicar se estiver abaixo de 35º C ou acima de 37ºC <input checked="" type="checkbox"/> Em caso de hipotermia aquecer o paciente com cobertor ou manta térmica <input type="checkbox"/> Em caso de hipertermia retirar cobertor e avaliar a temperatura do ambiente <input type="checkbox"/> Outros	
11. Choque Hipovolêmico ()	<input type="checkbox"/> Aferir sinais vitais a cada ____ / ____ min. <input type="checkbox"/> Avaliar coloração e umidade da pele <input checked="" type="checkbox"/> Avaliar e comunicar sinais de sangramento em F.O. Verificar sinais como: () Taquicardia; () Palidez cutânea; () Pulso irregular; () Pele fria; () Perda da Consciência Outros	
12. Risco de Infecção ()	<input checked="" type="checkbox"/> Identificar procedimentos invasivos logo após sua realização <input checked="" type="checkbox"/> Registrar e anotar sinais flogísticos Local: F.O. AYP <input checked="" type="checkbox"/> Examinar F.O. e registrar alterações () dor; () Calor; () Rubor; () Edema. <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Outros	

G - Sonda Nasogástrica

PA - Pressão Arterial

FC: Frequência Cardíaca

SNE - Sonda Naso Enteral

HGT - Hemoglicoteste

AVP - Acesso Venoso Periférico

Enfermeiro(a) de O. Maia COREN-PE 000529903-ENF ENFERMEIRO(A) - D -	ENFERMEIRO(A) - N -	TÉC. EM ENFERMAGEM - D -	TÉC. EM ENFERMAGEM - N -
ASSINATURA E CARIMBO		ASSINATURA E CARIMBO	



Xhel 2

Resumo de Alta Hospitalar

PACIENTE: HERCULES JOSÉ DOS SANTOS BEZERRA

REGISTRO: 118095

DATA ADMISSÃO: 06/07/2019

DATA ALTA: 09/07/2019

1) Diagnósticos Definidos:

FRATURA DE PLANALTO TIBIAL ESQUERDO

2) Conduta/ Procedimentos Realizados:

PARAFUSOS CANULADOS

3) Prescrição Para Domicílio: Em anexo

4) Informações Complementares:

- 1) USAR MEDICAMENTOS PRESCRITO
- 2- RETORNO AO AMBULATÓRIO COM DUAS SEMANAS
- 3) CURATIVO DIÁRIO EM POSTO DE SAÚDE
- 4) NÃO PISAR
- 5) INICIAR FISIOTERAPIA
- 7) RETIRAR PONTOS COM DUA SEMANAS

Programação Após Alta:

Ambulatório de Egresso Sim (X)

Não ()

RETORNO AO AMBULATÓRIO COM DUAS SEMANAS

Assinatura do Médico e Carimbo

Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco – SES /PE
Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar
Hospital Metropolitano Sul – Dom Helder Câmara
Rodovia BR 101 Sul – KM 95, CEP 54.510-000
Cabo de Santo Agostinho – PE

Ijaciel Soares
Orthopedia Traumatologia
CRMF: 17726 RQI: 1693

 (81) 3183 0149

Telefone para marcar consulta de
retorno ambulatorial no HDH.



RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE	
Nome Completo: MAVINIER MENDES DE OLIVEIRA CRM. UF: PE N°18569 Endereço: Hosp. Dom Helder Câmara, Rodovia BR 101 Sul-KM 95, CEP 54.510-000 Cabo de Santo Agostinho - PE Fone: (81) 3183.0000	

Paciente: **HERCULES JOSÉ DOS SANTOS BEZERRA**
Endereço:

Prescrição:

1) CEFALEXINA 500MG -----28COMP
01 COM 6/6H POR 7 DIAS

2) Proflam 100mg -----01 cx
01 com vo 12/12h por 5 dias

3) Dipirona 01g -01 caixa

Tomar 01 comprimido via oral de 6/6h quanto tiver dor.

OPICIONAL PARA DOR MUITO FORTE:

4) Paco (paracetamol 500mg+ codeína 30mg) -01 caixa

Tomar um comprimido via oral de 8/8horas se a dor for muito forte

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
Nome.....	Identificação do fornecedor
.....
Ident:.....
End:.....
Cidade:.....
UF:.....
Telefone:.....

ASSINATURA DO FARMACÉUTICO DATA: / /

RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE	
Nome Completo: MAVINIER MENDES DE OLIVEIRA CRM. UF: PE N°18569 Endereço: Hosp. Dom Helder Câmara, Rodovia BR 101 Sul-KM 95, CEP 54.510-000 Cabo de Santo Agostinho - PE Fone: (81) 3183.0000	

Paciente: **HERCULES JOSÉ DOS SANTOS BEZERRA**
Endereço:

Prescrição:

1- CEFALEXINA 500MG -----28COMP
01 COM 6/6H POR 7 DIAS

2-Proflam 100mg-----01 cx
01 com vo 12/12h por 5 dias

3) Dipirona 01g -01 caixa
Tomar 01 comprimido via oral de 6/6h quanto tiver dor.

OPICIONAL PARA DOR MUITO FORTE:

3) Paco (paracetamol 500mg+ codeína 30mg) -01 caixa
Tomar um comprimido via oral de 8/8horas se a dor for muito forte

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
Nome.....	Identificação do fornecedor
.....
Ident:.....
End:.....
Cidade:.....
UF:.....
Telefone:.....

ASSINATURA DO FARMACÉUTICO DATA: / /



Secretaria de Saúde



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

GESTÃO
IMIP
HOSPITALAR

Xhel ✓

Resumo de Alta Hospitalar

PACIENTE: HERCULES JOSÉ DOS SANTOS BEZERRA

REGISTRO: 118095

DATA ADMISSÃO: 06/07/2019

DATA ALTA: 09/07/2019

1) Diagnósticos Definidos:

FRATURA DE PLANALTO TIBIAL ESQUERDO

2) Conduta/ Procedimentos Realizados:

PARAFUSOS CANULADOS

3) Prescrição Para Domicílio: Em anexo

4) Informações Complementares:

- 1) USAR MEDICAMENTOS PRESCRITO
- 2- RETORNO AO AMBULATÓRIO COM DUAS SEMANAS
- 3) CURATIVO DIÁRIO EM POSTO DE SAÚDE
- 4) NÃO PISAR
- 5) INICIAR FISIOTERAPIA
- 7) RETIRAR PONTOS COM DUA SEMANAS

Programação Após Alta:

Ambulatório de Egresso Sim (X)

Não ()

RETORNO AO AMBULATÓRIO COM DUAS SEMANAS

Assinatura do Médico e Carimbo

Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco – SES /PE
Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar
Hospital Metropolitano Sul – Dom Helder Câmara
Rodovia BR 101 Sul – KM 95, CEP 54.510-000
Cabo de Santo Agostinho – PE

Ijaciel Soárez
Orthopedia & Traumatologia
CRM: 17726 / RCR: 1043

(81) 3183 0149

**Telefone para marcar consulta de
retorno ambulatorial no HDH.**



Assinado eletronicamente por: HUGO SALES DA SILVA - 16/08/2019 13:01:37

<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19081613013743500000048637383>

Número do documento: 19081613013743500000048637383

Num. 49401273 - Pág. 7



RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR	
Nome Completo: MAVINIER MENDES DE OLIVEIRA CRM. UF: PE Nº 18569 Endereço: Hosp. Dom Helder Câmara, Rodovia BR 101 Sul-KM 95, CEP 54.510-000 Cabo de Santo Agostinho - PE Fone: (81) 3183.0000	

1ª VIA FARMÁCIA	
Nome Completo: MAVINIER MENDES DE OLIVEIRA CRM. UF: PE Nº 18569 Endereço: Hosp. Dom Helder Câmara, Rodovia BR 101 Sul-KM 95, CEP 54.510-000 Cabo de Santo Agostinho - PE Fone: (81) 3183.0000	

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR	
Nome Completo: HERCULES JOSÉ DOS SANTOS BEZERRA Endereço:	

1ª VIA FARMÁCIA	
Nome Completo: HERCULES JOSÉ DOS SANTOS BEZERRA CRM. UF: PE Nº 18569 Endereço: Hosp. Dom Helder Câmara, Rodovia BR 101 Sul-KM 95, CEP 54.510-000 Cabo de Santo Agostinho - PE Fone: (81) 3183.0000	

Paciente: **HERCULES JOSÉ DOS SANTOS BEZERRA**
Endereço:

Prescrição:

1) CEFALEXINA 500MG -----28COMP
01 COM 6/6H POR 7 DIAS

2) Profiam 100mg-----01 cx
01 com vo 12/12h por 5 dias

3) Dipirona 01g - 01 caixa

Tomar 01 comprimido via oral de 6/6h quanto tiver dor.

OPCIONAL PARA DOR MUITO FORTE:

4) Paco (paracetamol 500mg+ codeína 30mg) - 01 caixa

Tomar um comprimido via oral de 8/8horas se a dor for muito forte

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome.....

Ident.:..... Órg. Emissor:.....
End.:.....

Cidade:..... UF:.....

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Nome.....

Ident.:..... Órg. Emissor:.....
End.:.....

Cidade:..... UF:.....

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome.....

Ident.:..... Órg. Emissor:.....
End.:.....

Cidade:..... UF:.....

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Nome.....

Ident.:..... Órg. Emissor:.....
End.:.....

Cidade:..... UF:.....

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Nome.....

Ident.:..... Órg. Emissor:.....
End.:.....

Cidade:..... UF:.....

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome.....

Ident.:..... Órg. Emissor:.....
End.:.....

Cidade:..... UF:.....

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Nome.....

Ident.:..... Órg. Emissor:.....
End.:.....

Cidade:..... UF:.....

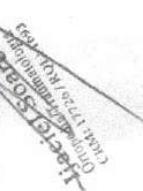




Imobilização

Paciente: HERCULES JOSÉ DOS SANTOS BEZERRA
Registro: 118095 Data da Alta: 09/07/2019

Solicito Imobilização: CURATIVO



Solicitação de Radiografia

Paciente: HERCULES JOSÉ DOS SANTOS BEZERRA
Registro: 118095 Data da Alta: 09/07/2019

SOLICITO RX:

JOELHO DIREITO APP

Motivo: Controle

Obs: Fazer radiografia no dia da consulta de retorno
ambulatorial, SEM IMOBILIZAÇÃO.

Joelson Soares
Ortopedista (Pernambuco)
CRM: 17242





GOVERNO DO ESTADO
JUNTOS FAZEMOS MAIS
Pernambuco

HOSPITAL
DOM HELDER CÂMARA

GESTÃO
IMIP
HOSPITALAR

ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que o (a) senhor(a)

Hericles Jose dos Santos Bezerra
foi atendido (a) neste

serviço no dia: 22/07/19 CID: 582.3



Necessitado de 30 *trinta* dias de afastamento de suas atividades
(no trabalho ou escola).



Estando apto para voltar ao trabalho.



Como acompanhante.



Outros: _____

22 , 07 de 19 de 20 _____.
Dr. Francisco Rossi
Traumato - Ortopedista
CRMPE 23.368 TECIT 15961

Francisco Rossi
Médico



Assinado eletronicamente por: HUGO SALES DA SILVA - 16/08/2019 13:01:37

<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19081613013760100000048637388>

Número do documento: 19081613013760100000048637388

Num. 49401278 - Pág. 2

Atestado Médico

Paciente **HERCULES JOSÉ DOS SANTOS BEZERRA**

Atesto para os devidos fins que o(a) paciente acima nominado(a) foi atendido(a) neste serviço no dia 06/07/2019.

Necessitando de 15 (QUINZE) dias de afastamento de suas atividades laborais e/ou escolares.

Cabo de Santo Agostinho, 9 de julho de 2019.

Haniel Soares
Oncopediatra - M. B. Engua
CRM: 12226 / RG: 1693

A Resolução nº 1.658/2002 do Conselho Federal de Medicina, em seu artigo 5º, estabelece:

"Os médicos somente podem fornecer atestados com diagnóstico codificado ou não quando por justa causa, exercício de dever legal, solicitação do próprio paciente ou de seu representante legal.

Parágrafo único. No caso da solicitação de diagnóstico, codificado ou não, ser feita pelo próprio paciente ou seu representante legal, esta concordância deverá estar expressa no atestado."





**Secretaria Municipal de Saúde
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

Atendendo ao requerimento do paciente Sr. Hércules José dos Santos Bezerra, portador da Carteira de Identidade RG n. 10.051.776- SDS-PE- e inscrito no CPF/MF sob o CPF n° 140.884.354-43, declaramos que consta em nossos arquivos a ocorrência N° S -650191, no dia 05 julho de 2019, foi atendido pelo nosso Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Base Descentralizada Escada - SAMU Metropolitano do Recife, vítima de colisão moto x carro (fratura de planalto tibial esquerdo), local do acidente, Rua Zenóbio Lins, Riacho do Navio, 18:50 hs hs, a vítima foi removida para o Hospital Dr. Benévolo Wanderlei do Amaral – Escada.

Escada, 06/08/2019.


Eliete Carvalho de Sousa
Coordenadora da Base SAMU – Escada.
COREN/PE – 382.910

Eliete Carvalho de Sousa
COREN-PE: 382.910-ENF.





KM. 400. USA. 116. 000/PC.
HOSPITAL REGIONAL
DR. BENÉVOLO WANDERLEY
DO AMARAL

Data: 05/07/19
Registro: 2038890
Atendimento:
 Geral
 Pediátrico
 Obstétrico

1. Identificação

Nome: Hiracles José dos Santos Bezerra - 18 A
CNS: 123456789012345678
End.: R. da Mangueira 50 Cidade: Recife
Bairro: Atalaia UF: PE
Procedência:

2. Queixa principal e História da doença atual:

3. Antecedentes Pessoais:

- Cardiopatias Doenças Degenerativas Tabagismo Obesidade
 DM Distúrbios Psiquiátricos Alcoolismo Alergias
 HAS Tuberculose Outras

4. Uso de Medicamentos Sim Não

5. Exame Físico

5.1 Estado Geral:

- Hidratado Afebril Febril Temperatura: 36,5 °C
 Desidratado Normocorrido Afebril Anictérico
 Anasarcina Hipocorrido Cianose Ictericia
 Hipercorrido Palidez

5.2 Avaliação Neuroológica: (Nível de Consciência)

- Consciente Sonolento Torporoso Comatoso
 Desorientado Orientado Semianarcose

Pupilas:

- Fotorreagens Anisocoria:
 Isocoria Mioses
 Midriase

Escala de Coma de Glasgow: 15 pontos.

Abertura ocular Resposta verbal Resposta motora

5.3 Sistema Respiratório: FR 18 ipm

Eupnóico Dispnéico Máscara TOT Traqueostomia
O. suplementar 1/min. Cateter Nasal Macronebulização

Expansibilidade Torácica Conservada: Sim Não Local: Normal

Murmúrios Vesiculares: Presente Ausente Diminuído Local: Normal

Ruidos Adventícios: Roncos Sibilos Crepitantes Local: Normal

Tosse: Presente Ausente Seca Produtiva Aspecto de secreção: Normal

5.4 Sistema Cardiovascular:

FC 82 bpm PA: 140 x 70 mmHg

Ritmo cardíaco: Regular Irregular Ausculta:

P脉: Filiforme Cheio

Uso de drogas vasoativas: Não Sim:

Acesso venoso: Periférico Central Dissecção NPT

5.5 Sistema Gastrointestinal:

Abdome: Flácido Tenso Distendido Doloroso Plano
 Globoso Ascítico

Eliminações Intestinais: Constipação Diarréia Normais Flatos

Melena Enterorragia Êmese Presente Ausente

Aspecto:

5.6 Sistema Genitourinário:
Diurese: Presente Ausente Exponencial SVD SVA
 Cistostomia Dispositivo Urinário
Aspecto:

Hemodiálise Diálise peritoneal

5.7 Sistema Musculoesquelético:

Mobilidade: Ativa Passiva

Movimentos Conservados: Sim Não

Goteira: Sim Não Membro:

Força motora: Conservada Sim Não Local:

5.8 Necessidades Psicosociais:

Atitudes: Cooperativo Não Cooperativo Agitado Choroso
 Calmo Ansioso

5.9 Curativo

Tipo de Curativo: FO Úlcera de Pressão Outros Local: _____

Aspecto de curativo: Limpo Sujo

Aspecto exudato: Seroso Purulento Sanguinolento

Serosanguinolento Piosanguinolento

Estado Geral: Grave Regular Bom



Horário de Atendimento: 19:26 hs.

Enfermeiro / COREN

6.1 Atendimento Médico

Horário de Atendimento: _____ hs.

6.1 Principais Sinais e Sintomas Clínicos:

Acidente vascular cerebral.

Nege TCC.

demot, movimento distal.

6.2 Diagnóstico Inicial:

① SGO, 97.5ml W.

② Díglano 1/3 sero

③ Cetoprofex 100mg

Rx m/Se

Tranmato Opt.

Hosp Helder.

5721305

19:50h

Médico Allam Quirino CRM 24.714





MJS
 Jailson Lapenda L. da Silva

 Comissário de Polícia
 Mat. 350.755-6

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
 POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
 DELEGACIA DE POLÍCIA DA 063ª CIRCUNSCRIÇÃO - ESCADA -
 DP63ªCIRC DINTER1/12ªDESEC**

BOLETIM DE OCORRÊNCIA N°. 19E0153001437

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **15/08/2019** às
11:20

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposo (Consumado)
 que aconteceu no dia **6/7/2019** às **18:00**

Fato ocorrido no endereço: **AVENIDA ZENOBIO LINS, 1 - Bairro: RIACHO DO NAVIO - ESCADA/PERNAMBUCO/BRASIL**
 Local do Fato: **VIA PÚBLICA**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

SEM AUTORIA (AUTOR \ AGENTE)
 ANTONIO JOSE DE SOUSA BEZERRA (OUTRO)
 DILENE MARIA DOS SANTOS (OUTRO)
 HERCULES JOSE DOS SANTOS BEZERRA (VITIMA)

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEICULO: (Usado na geração da ocorrência) , que estava em posse do(a)
 Sr(a): ANTONIO JOSE DE SOUSA BEZERRA

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

ANTONIO JOSE DE SOUSA BEZERRA (presente ao plantão) - Sexo: Masculino
 Mãe: JOSEFA EMILIA DE SOUSA Pai: NÃO DECLARADO Data de Nascimento: 17/7/1973 Naturalidade: CUMARU / PERNAMBUCO / BRASIL Documentos: 4186875/SSP/PE (RG) 78428398420 (CPF) Estado Civil: DIVORCIADO(A) Escolaridade: 1º. GRAU COMPLETO
 Profissão: MOTORISTA
 Endereço Residencial: MUNICÍPIO DE ESCADA, 50, RUA DA MANGUEIRA - CEP: 0 - Bairro: ATALAIA - ESCADA/PERNAMBUCO/BRASIL

DILENE MARIA DOS SANTOS (não presente ao plantão) - Sexo: Feminino
 Naturalidade: NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL

HERCULES JOSE DOS SANTOS BEZERRA (presente ao plantão) - Sexo: Masculino
 Mãe: DILENE MARIA DOS SANTOS Pai: ANTONIO JOSE DE SOUSA BEZERRA
 Data de Nascimento: 16/5/2001 Naturalidade: JABOATÃO DOS GUARARAPES / PERNAMBUCO / BRASIL Documentos: 10051776/SDS/PE (RG) Estado Civil: SOLTEIRO(A)
 Escolaridade: 2º. GRAU INCOMPLETO Profissão: ESTUDANTE Telefones Celulares: -87886954



Endereço Residencial: **MUNICÍPIO DE ESCADA, 56, RUA DA MANGUEIRA - CEP: 54 - Bairro: ATALAIA - ESCADA/PERNAMBUCO/BRASIL**

SEM AUTORIA - Ramo de Atividade: **NAO INFORMADO**

Nome do Representante: - Cargo do Representante: - Pessoa de Contato no estabelecimento comercial: - Telefone de Contato: -

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

MOTOCICLETA (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): **DILENE MARIA DOS SANTOS**, que estava em posse do(a) Sr(a): **ANTONIO JOSE DE SOUSA BEZERRA**
Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA/HONDA/CG 125 FAN ES** Objeto apreendido: **Não**
Quantidade: **1 (UNIDADE)**

Placa: **PCR1411** (PERNAMBUCO/NAO INFORMADO) Renavam: **103690417** Chassi: **9C2JC4120FR101754**
Ano/Fabricação/Modelo: **2014/2015** Combustível: **GASOLINA**

Complemento / Observação

COMPARECEU A ESTA DP HERCULES JOSE RELATANDO QUE ESTAVA NA GARUPA DA MOTO DE SEU PAI QUANDO O MESMO BATEU EM OUTRO VEICULO VINDO A CAIR. QUE FOI SOCORRIDO PELO SAMU CONFORME DECLARAÇÃO DA ENFERMEIRA ELIETE CARVALHO COREN 382918 SENDO LEVADO AO HOSPITAL REGIONAL DE ESCADA E ATENDIDO PELA DOUTORA PATRICIA F. ALVES CRM 27816, SENDO TRANSFERIDO PARA O HOSPITAL DOM HELDER CAMARA COM PRONTUARIO 118095 ATENDIDO PELA ENFERMEIRA EMANUELA LIMA COREN 7628 E MEDICO IJACIEL SOARES CRM 17726. VITIMA COM FRATURA DO PLATO TIBIAL ESQUERDO COM FIXAÇÃO DE 3 PARAFUSOS.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

**ANTONIO JOSE DE SOUSA BEZERRA
(OUTRO)**

He~~rcules~~ Jose de Sousa Bezerra
**HERCULES JOSE DE SOUSA BEZERRA
(VITIMA)**

B.O. registrado por: **JAILSON LAPENDA LOPES DA SILVA - Matrícula: 350755-6**





Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção B da 33ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0048472-34.2019.8.17.2001**

AUTOR: HERCULES JOSE DOS SANTOS BEZERRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

DECISÃO

Vistos, etc.

Inicialmente, defiro a gratuidade requerida, com amparo no artigo 98[1] do Código de Processo Civil, registrando, neste momento, que tal benefício pode ser revogado, caso a situação de insuficiência de recursos deixe de existir.

Diante da Emenda Constitucional nº 45/2004, que acrescentou o inciso LXXVIII ao art. 5º da Constituição Federal, atribuindo *status* constitucional ao Princípio da Celeridade Processual, até então expresso somente em legislação ordinária, faz-se mister uma releitura do direito processual civil em vigor.

No caso em comento, em que se pretende a cobrança de valor referente à complementação do seguro obrigatório (DPVAT), o cotidiano forense nos permite constatar a completa desarmonia da interpretação literal do art. 334 do Código de Processo Civil, com o espírito da Constituição Federal.

Nas inúmeras demandas que anualmente são distribuídas a este Juízo, as quais manifestam a pretensão referida, invariavelmente restam infrutíferas as tentativas de conciliação, uma vez que, segundo informam as seguradoras réis que compõem o *pool* gestor desta modalidade de seguro, por orientação da FENASEG, não lhes é dado conciliar, mormente porque necessária a realização de perícia médica para se verificar o tipo de lesão e o seu respectivo grau. Desta forma, nenhum sentido faz a designação de audiência de conciliação ou de mediação, configurando, neste caso, uma estéril reverência a injustificado formalismo procedural.

Face ao exposto, deixo de designar a audiência inicial de conciliação do art. 334 do Código de Processo Civil.

Se juntados documentos com a contestação ou forem alegadas quaisquer das matérias enumeradas no art. 337 do Código de Processo Civil, intime-se de logo o autor para se manifestar a respeito, em réplica, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Designo perícia médica e nomeio, como perito judicial, Dr. Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho, especialista em ortopedia e traumatologia, CRM/PE nº 16.868, que servirá independentemente de compromisso (art. 466 do CPC).

Arbitro os honorários periciais no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), que devem ser suportados pela parte ré.

Cite-se a demandada para, em 15 (quinze) dias, ofertar contestação, com as advertências legais, intimando-a, no mesmo ato, para promover o depósito judicial da quantia indicada no prazo de 10 (dez) dias (art. 95, parágrafo 1º, CPC).

Intime-se a parte autora, por carta, ante a necessidade de sua intimação pessoal[2], para comparecer ao consultório do perito, situado na **Rua Jornalista Paulo Bittencourt, 155, sala 201, Empresarial Derby Park, Derby, Recife-PE, CEP: 52010-260, fone 81 41010698** (empresarial localizado em frente ao Grupo Máximo Educacional/Rua da



emergência da clínica do Hospital da Restauração), no dia 05/12/2019, das 8h às 10h, com o fim de se submeter ao exame pericial necessário, advertindo-a de que o não comparecimento sem justo motivo ensejará o julgamento antecipado da lide. Deverá a parte comparecer levando todos os exames (inclusive Raio X, se tiver) e documentos relacionados ao acidente.

Intime-se o perito no endereço eletrônico constante do Curriculum Vitae (pmenezes.periciasmedicas.dpvat@gmail.com), conforme faculta o art. 465, parágrafo 2º, inciso III, do CPC, dando-lhe ciência da nomeação e da perícia designada.

Fixo o prazo de 10 (dez) dias para a entrega do laudo (art. 465, parte final, CPC).

Entregue o laudo, expeça-se alvará em favor do perito.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de agosto de 2019.

**Marcone José Fraga do Nascimento
Juiz de Direito**

mkf

[1] Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.[...]

[2] REsp 1309276/SP, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, TERCEIRA TURMA, julgado em 26/04/2016, DJe 29/04/2016





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 33ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0048472-34.2019.8.17.2001

AUTOR: HERCULES JOSE DOS SANTOS BEZERRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

CERTIDÃO HABILITAÇÃO PERITO

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à habilitação do(a)(s) perito(a)(s) **PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO** e **CPF 009.226.694-06.**

RECIFE, 10 de setembro de 2019.

DAYANE FERNANDES MESSIAS

Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: DAYANE FERNANDES MESSIAS - 10/09/2019 07:43:05
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091007430573800000049762999>
Número do documento: 19091007430573800000049762999

Num. 50552763 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 33ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0048472-34.2019.8.17.2001
AUTOR: HERCULES JOSE DOS SANTOS BEZERRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

RECIFE, 10 de setembro de 2019.

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Destinatário(s):

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

Endereço: R SENADOR DANTAS, 74, 5 Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

Através da presente, fica V. Sa. **CITADO(A)** para tomar ciência de todos os termos da ação em epígrafe, que tramita perante o Juízo acima indicado, e integrar a relação processual, bem como **INTIMADO(A)** para oferecer contestação, tudo conforme decisão prolatada, em anexo, e diante da petição inicial, cujo teor pode ser consultado por meio do endereço eletrônico fornecido neste documento.

Prazo: O prazo para responder a ação, querendo, é de **15 (quinze) dias**, contados da juntada do Aviso de Recebimento (AR) aos autos.

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 344 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

Para acessar a Petição Inicial, siga os passos abaixo:

1 – Acesse o link: <https://www.tjpe.jus.br/contrafe1g>

2 – No campo “Número do Documento”, digite: **1908161301368010000048635594**

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Eu, DAYANE FERNANDES MESSIAS, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s).

DAYANE FERNANDES MESSIAS

Diretoria Cível do 1º Grau

Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 33ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0048472-34.2019.8.17.2001

AUTOR: HERCULES JOSE DOS SANTOS BEZERRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 33ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor da Decisão de ID 49423563, conforme segue transcrito abaixo:

"[...] Designo perícia médica e nomeio, como perito judicial, Dr. Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho, especialista em ortopedia e traumatologia, CRM/PE nº 16.868, que servirá independentemente de compromisso (art. 466 do CPC). Arbitro os honorários periciais no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), que devem ser suportados pela parte ré. Cite-se a demandada para, em 15 (quinze) dias, ofertar contestação, com as advertências legais, intimando-a, no mesmo ato, para promover o depósito judicial da quantia indicada no prazo de 10 (dez) dias (art. 95, parágrafo 1º, CPC). Intime-se a parte autora, por carta, ante a necessidade de sua intimação pessoal[2], para comparecer ao consultório do perito, situado na Rua Jornalista Paulo Bittencourt, 155, sala 201, Empresarial Derby Park, Derby, Recife-PE, CEP: 52010-260, fone 81 41010698 (empresarial localizado em frente ao Grupo Máximo Educacional/Rua da emergência da clínica do Hospital da Restauração), no dia 05/12/2019, das 8h às 10h, com o fim de se submeter ao exame pericial necessário, advertindo-a de que o não comparecimento sem justo motivo ensejará o julgamento antecipado da lide. Deverá a parte comparecer levando todos os exames (inclusive Raio X, se tiver) e documentos relacionados ao acidente. Intime-se o perito no endereço eletrônico constante do Curriculum Vitae (pmenezes.periciasmedicas.dpvat@gmail.com), conforme faculta o art. 465, parágrafo 2º, inciso III, do CPC, dando-lhe ciência da nomeação e da perícia designada. Fixo o prazo de 10 (dez) dias para a entrega do laudo (art. 465, parte final, CPC). Entregue o laudo, expeça-se alvará em favor do perito. Após, voltem-me os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Recife, 16 de agosto de 2019. Marcone José Fraga do Nascimento Juiz de Direito "

RECIFE, 10 de setembro de 2019.

DAYANE FERNANDES MESSIAS

Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 33ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0048472-34.2019.8.17.2001

AUTOR: HERCULES JOSE DOS SANTOS BEZERRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

RECIFE, 10 de setembro de 2019.

CARTA DE INTIMAÇÃO

Destinatário(s):

Nome: HERCULES JOSE DOS SANTOS BEZERRA

Endereço: RUA MANGUEIRA, 50, ATALAIA, ESCADA/PE., CENTRO, ESCADA - PE - CEP: 55500-000

Através da presente, fica V. Sa. INTIMADO(A) à comparecer à PERÍCIA, designada nos autos do processo em epígrafe, na data, no horário e no endereço abaixo determinados:

Data/Horário/Endereço: Rua Jornalista Paulo Bittencourt, 155, sala 201, Empresarial Derby Park, Derby, Recife-PE, CEP: 52010-260, fone 81 41010698 (empresarial localizado em frente ao Grupo Máximo Educacional/Rua da emergência da clínica do Hospital da Restauração), no dia 05/12/2019, das 8h às 10h, com o fim de se submeter ao exame pericial necessário, advertindo-a de que o não comparecimento sem justo motivo ensejará o julgamento antecipado da lide. Deverá a parte comparecer levando todos os exames (inclusive Raio X, se tiver) e documentos relacionados ao acidente

ATENÇÃO: No caso de perícia médica, levar os exames relacionados ao objeto da perícia.

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio da parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

A tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessário a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Eu, DAYANE FERNANDES MESSIAS, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s).

DAYANE FERNANDES MESSIAS

Diretoria Cível do 1º Grau

Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



Assinado eletronicamente por: DAYANE FERNANDES MESSIAS - 10/09/2019 07:48:23
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091007482317700000049763003>
Número do documento: 19091007482317700000049763003

Num. 50552767 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 33ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0048472-34.2019.8.17.2001

AUTOR: HERCULES JOSE DOS SANTOS BEZERRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

INTIMAÇÃO - NOMEAÇÃO PERITO

Ilmo Sr., em face do despacho de ID 49423563 proferido nos autos do processo nº 0048472-34.2019.8.17.2001 da Seção B da 33ª Vara Cível da Capital, ajuizado por AUTOR: HERCULES JOSE DOS SANTOS BEZERRA contra RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT, fica a V.S.º notificado(a) de sua nomeação como perito, bem como INTIMADO(A) do inteiro teor do Despacho que segue transscrito abaixo:

... Designo perícia médica e nomeio, como perito judicial, Dr. Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho, especialista em ortopedia e traumatologia, CRM/PE nº 16.868, que servirá independentemente de compromisso (art. 466 do CPC). Arbitro os honorários periciais no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), que devem ser suportados pela parte ré. ...“

O laudo deverá ser inserido nos autos no formato PDF com menos de 1,5mb cada arquivo.

Atenciosamente

RECIFE, 10 de setembro de 2019.

DAYANE FERNANDES MESSIAS

Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: DAYANE FERNANDES MESSIAS - 10/09/2019 07:48:23
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091007482333800000049763004>
Número do documento: 19091007482333800000049763004

Num. 50552768 - Pág. 1

Ciente.



Assinado eletronicamente por: PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO - 11/09/2019 12:26:52
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091112265225100000049853874>
Número do documento: 19091112265225100000049853874

Num. 50645414 - Pág. 1

CONTESTAÇÃO E HABILITAÇÃO



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 01/10/2019 17:02:29
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19100117022939700000050890011>
Número do documento: 19100117022939700000050890011

Num. 51704827 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 33ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE – SECAO B

Processo: 00484723420198172001

LITISPENDÊNCIA:

Processo Paradigma:

00484602020198172001

SÚMULA 474 STJ: “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez.”

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **HERCULES JOSE DOS SANTOS BEZERRA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaoarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 01/10/2019 17:02:29
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19100117022947800000050890014>
Número do documento: 19100117022947800000050890014

Num. 51704830 - Pág. 1

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **05/07/2019**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data **15/08/2019**.

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015¹, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015².

DA EXISTÊNCIA DE DEMANDA IDÊNTICA

CARACTERIZAÇÃO DE LITISPENDENCIA

Preliminarmente, informa da existência de outra demanda idêntica a presente, ou seja, com as mesmas partes, pedido e causa de pedir, a qual fora registrada sob o número **00484602020198172001**, e tramita perante o Juízo da 7ª VARA CIVEL DA COMARCA DE RECIFE / PE, conforme comprovam as cópias inclusas.

Desta feita, manifesta a tríplice identidade entre a presente demanda e aquela supramencionada, pelo que se requer o acolhimento desta preliminar, a fim de se julgar EXTINTO o feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, V, do CPC. Por fim, pugna-se pela condenação da parte autora a todos os consectários legais, inclusive custas processuais, honorários advocatícios e ainda, a condenação pela comprovada litigância de má-fé conforme disposto no artigo 80 e 81 da Lei Processual Civil.

¹[1] Art. 218 - Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

²[1] Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;



DA FALTA DE INTERESSE DE AGIR

AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

Ab initio, cumpre esclarecer que em nenhum momento a parte autora requereu o pagamento, através da via administrativa, intentando imediatamente na via judicante.

A atitude de ingressar com ação antes de tentar solucionar a questão pela via administrativa, que é mais célere, acarreta aglomeração de processos, como se observa com frequência em nosso Judiciário.

Vejamos o entendimento do Tribunal de Justiça de Pernambuco:

“APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSUAL CIVIL. DPVAT. PRELIMINAR REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO ACOLHIDA.

AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO DA AÇÃO. INTERESSE DE AGIR. RECURSO PROVIDO.

- A ausência do prévio requerimento administrativo, requerendo a cobertura securitária do DPVAT, configura

ausência de interesse de agir, a ausência de prévio requerimento administrativo.

- Extinção do feito sem resolução do mérito, art. 485, IV, do CPC.

- Em razão do reconhecimento do direito à gratuidade de justiça, cumpre esclarecer que a exigibilidade do

montante relativo aos honorários advocatícios fica suspensa (art. 98, § 3º, do CPC/2015).

- Recurso de apelação provido.

(Apelação 507283-70007826-52.2012.8.17.0990, Rel. Itabira de Brito Filho, 3ª Câmara Cível, julgado em 19/07/2018, DJE 21/08/2018”)

Resta incontestável a necessidade de requerer o pagamento administrativo antes de ingressar com ação no Judiciário, consoante a jurisprudência consolidada no Superior Tribunal de Justiça³.

Cumpre salientar que recentemente o Supremo Tribunal Federal chegou à conclusão de que a ausência de requerimento em sede administrativa nas ações que versam sobre o Seguro Obrigatório DPVAT é motivo para extinção do processo por falta de interesse de agir⁴.

Destaca-se que as sociedades seguradoras não têm o menor propósito de eximir-se de sua obrigação quando comprovado que é realmente devida a indenização pleiteada, eis que pagar sinistro regularmente coberto é da inherência das suas atividades.

³SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. 3ª Turma. AgRg no REsp 936574/SP. Julgamento: 02/08/2011. **“AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. SEGURO. DPVAT. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PRÉVIO. REQUISITO ESSENCIAL PARA CONFIGURAÇÃO DO INTERESSE DE AGIR.”**

⁴SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Plenário. RE 631.240/MG. Julgamento: 10/11/2014. **“RECURSO EXTRAORDINÁRIO. REPERCUSSÃO GERAL. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E INTERESSE EM AGIR.”**



Vale ressaltar que as vítimas de acidentes de trânsito em todo o Brasil, podem solicitar o seguro DPVAT gratuitamente nas agências próprias dos Correios⁵. Frisa-se que se trata de um procedimento simples e com dispensa do auxílio de terceiros.

Essas ações promovidas pela Seguradora Líder dos consórcios DPVAT visam facilitar o recebimento na via administrativa dando acesso célere e efetivo aos acidentados, como também tem como objetivos principais evitar a lide e a necessidade de manifestação judiciária sobre o tema.

Em arrimo à tese aqui exposta, é amplamente sabido que o interesse jurídico manifesta-se na existência da lide. A função jurisdicional se exercerá sempre com referência a uma lide que a parte interessada deduz do Estado, pedindo uma solução. A existência da lide, do litígio, obviamente está intimamente ligada à pretensão resistida, que determina o surgimento do conflito, que é uma das condições da ação.

Diante disso, impõe-se a extinção do processo sem julgamento do mérito, pois a existência do litígio constitui condição lógica do processo, cabendo ser evidenciado que o cidadão não deve e nem pode, a seu livre arbítrio e prazer, açãoar a prestação jurisdicional do Estado em conflitos que certamente poderiam ser resolvidos de forma consensual e sem a interferência estatal.

DO MÉRITO

DO REQUERIMENTO DE DEPOIMENTO PESSOAL DA PARTE AUTORA

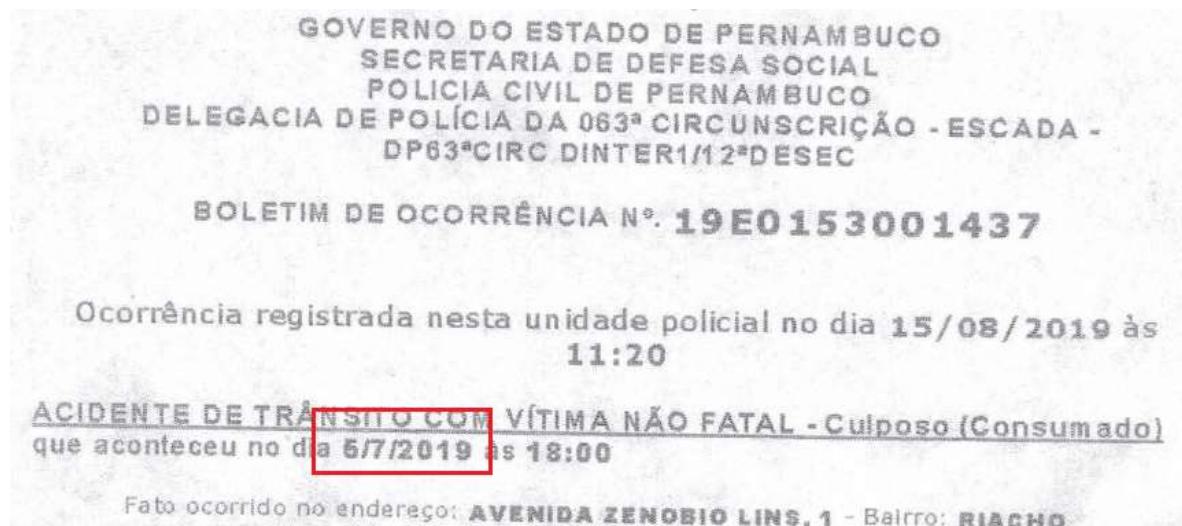
AUSENCIA DE NEXO CAUSAL

Conforme dispõe o art. 385, NCPC/15, caberá à parte interessada pugnar pela realização da prova de depoimento pessoal, quando não determinada de ofício pelo magistrado.

A Ré informa a necessidade de ser ouvida, pessoalmente, a parte autora sobre os fatos narrados na inicial, bem como toda documentação juntada aos autos, em especial o BOLETIM DE OCORRÊNCIA.

Em analise ao documento em comento verifica se a divergência na data do acidente, vejamos:

Boletim de ocorrência.



⁵<https://www.dpvatsegurodotransito.com.br/pontos-de-atendimento-authorized.aspx>



Boletim de atendimento médico

 HOSPITAL METROPOLITANO DOM HELDER CAMARA		 GESTÃO IMIP HOSPITALAR
FICHA DE INTERNAÇÃO DO PACIENTE		
Atendimento do Paciente: 509839	Data e Hora do Atendimento: 06/07/2019 10:40	
Usuário do Atendimento: MICHELLINESM	Convenio: SUS - INTERNACAO	
Nome do Paciente: HERCULES JOSE DOS SANTOS BEZERRA		Prontuário: 118095
Nome da Mãe: DILENE MARIA DOS SANTOS		Nome do Pai: ANTONIO JOSE DE SOUZA BEZERRA
Data do Nascimento: 16/05/2001	Idade: 18	Sexo: MASCULINO
Estado Civil: SOLTEIRO	RG: 10051776	SDS PE Data Emissão: 02/10/2014
CPF:	Certidão de Nascimento:	Data Emissão:
Naturalidade:	Escolaridade: MEDIO (2º GRAU) INCOMPLETO	
Carteira Nacional SUS: 898001928279394	Ocupação Habitual: ESTUDANTE	
Endereço: RUA DA MANGUEIRA	50	CENTRO
Cidade: ESCADA	PE	CEP: 55500000
		Fone: 985081254

Portanto, para que não pare qualquer dúvida sobre a autenticidade do Boletim de Ocorrência apresentado aos autos, a Ré pugna a este d. Juízo que seja expedido ofício à Delegacia de Polícia na qual fora registrada a ocorrência, a fim de que sejam prestados os devidos esclarecimentos pelos responsáveis, sem prejuízo do colhimento do depoimento pessoal da autora.

DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC⁶.

Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossegue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

6^ºAPELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. LAUDO INDIRETO DO IML. INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado improcedente o pleito indenizatório.” (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG , Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL. Data de Publicação: 24/03/2014)

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaoharbosaadvass.com.br



DA APLICABILIDADE DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Com advento da Medida Provisória nº 451/08, convertida na Lei nº 11.945/2009, estabeleceu-se percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais, de modo que se impõe a graduação da lesão para fins indenizatórios.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

A referida inovação legal trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, para dirimir o percentual indenizável no caso concreto, é imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pela parte autora é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral⁷.

No mesmo sentido, o Superior Tribunal de Justiça editou a Súmula 474 pacificando o entendimento que no caso de invalidez a indenização do Seguro Obrigatório DPVAT deverá ser paga em conformidade com o grau da invalidez da vítima⁸.

Friza-se que a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Assim, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda; e

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral a parte Autora, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

Sendo assim, na hipótese de condenação da seguradora, o valor indenizatório deverá ser apontado após a realização de perícia médica, constatando a extensão da lesão do autor, observando-se o método de cálculo apresentado.

⁷RECURSO CÍVEL. SEGURO DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. i) EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL, O PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT DEVE, POR IGUAL, OBSERVAR A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE. É VÁLIDA A UTILIZAÇÃO DE TABELA PARA REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA POR SEGURO DPVAT, EM SITUAÇÕES DE INVALIDEZ PARCIAL, AINDA QUE O ACIDENTE TENHA OCORRIDO ANTES DA LEI N.º 11.945/09. ii) INDENIZAÇÃO INDEVIDA. HIPÓTESE EM QUE A PARTE AUTORA NÃO FAZ JUS À COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, POIS NÃO HOUVE A DEMONSTRAÇÃO DE QUE A LESÃO SOFRIDA TENHA SIDO DE MAIOR GRAVIDADE DO QUE A INDENIZADA ADMINISTRATIVAMENTE. iii) APLICAÇÃO DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. iv) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

⁸Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”



DA IMPOSSIBILIDADE DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

Não há que se falar em inversão do ônus da prova, vez que o seguro DPVAT não se trata de relação de consumo, e sim de uma obrigação legal.

Assim, não pode a parte autora ser confundida como consumidora, pois, não há qualquer relação de consumo entre as partes litigantes, o que gera a inaplicabilidade da inversão do ônus da prova, característica do Código de Defesa do Consumidor.

Neste sentido é o recente entendimento firmado pelos Tribunais pátrios⁹, ratificando o descabimento da inversão do ônus da prova com base na aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

Sendo assim, por se tratar de prova essencial dos fatos constitutivos da pretensão autoral, deverá o ônus da prova ser custeado pela parte autora, como determina o art. 373, I do CPC.

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação¹⁰.

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação¹¹

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

⁹“PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR NÃO APRECIADA PELO JUÍZO A QUO. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIAÇÃO PELA INSTÂNCIA REVISORA. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, COM BASE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INAPLICABILIDADE DO DIPLOMA LEGAL CONSUMERISTA ÀS RELAÇÕES DE SEGURO OBRIGATÓRIO. Agravo de Instrumento interposto de decisão que em ação de cobrança do seguro obrigatório DPVAT deferiu a inversão do ônus da prova. 1. Preliminar de ausência de interesse de agir não enfrentada pelo juízo a quo impede o exame pela instância revisora, sob pena de supressão de instância. 2. A contratação compulsória do seguro obrigatório DPVAT afasta a natureza consumerista da relação jurídica entre seguradora e segurado, e impossibilidade a decretação da inversão do ônus da prova com base no artigo 6º,VIII, da Lei nº 8078/90. 3. Recurso a que se dá provimento, com base no artigo 557 § 1º-A do Código de Processo Civil, para afastar a inversão do ônus da prova decorrente da aplicação do Código de Defesa do Consumidor.”(TJ-RJ - AI: 00612946320148190000 RJ 0061294-63.2014.8.19.0000, Relator: DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, Data de Julgamento: 12/01/2015, TERCEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 16/01/2015).

¹⁰“SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.”

¹¹art. 1º. (...)

§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.



CONCLUSÃO

Requer a Ré o acolhimento da preliminar suscitada com fundamento no artigo 485 inciso I do cpc.

Ante o exposto, ante a ausência de laudo pericial do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, requer a total improcedência dos pedidos da parte autoral com fundamento no artigo 487 inciso I do cpc.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez permanente, conforme preconiza a Sumula 474 do STJ.

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida e horários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

Requer, outrossim, a produção de todos os meios de prova em direito admitidas e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

Requer a produção de prova pericial nos termos do convênio de cooperação institucional celebrado entre o Tribunal de Justiça de Pernambuco e a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT nº014/2017

Para fins do expresso no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome da patrona **DRA. RAFAELA BARBOSA PESSOA DE MELO, OAB-PE 25393**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 1 de outubro de 2019.

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 01/10/2019 17:02:29
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19100117022947800000050890014>
Número do documento: 19100117022947800000050890014

Num. 51704830 - Pág. 8

QUESITOS DA RÉ

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando o vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
- 7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.



TABELA DE GRAADAÇÃO

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfíncteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonómica	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonómica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho					
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar					
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 01/10/2019 17:02:29
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19100117022947800000050890014>
 Número do documento: 19100117022947800000050890014

Num. 51704830 - Pág. 10

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/CE 27.954-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**, inscrito na **30225 - OAB/PE** os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **HERCULES JOSE DOS SANTOS BEZERRA**, em curso perante a **33ª VARA CÍVEL** da comarca de **RECIFE**, nos autos do Processo nº 00484723420198172001.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 2019.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PE 4246

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 01/10/2019 17:02:29
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19100117022947800000050890014>
Número do documento: 19100117022947800000050890014

Num. 51704830 - Pág. 11



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0028479-6

00-2018/017153-4

26/01/2018 - 10:52:13

JUCERJA

Último Arquivamento:

00003131303 - 18/12/2017

NIRE: 33.3.0028479-6

Órgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
DRÉI	21,00	21,00

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Boleto(s): 102595004

Hash: ECC52023-D73D-4232-8033-7CC99430A9D4



Tipo Jurídico:

Sociedade anônima

Porte Empresarial:

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
017	999	1	Ata de Reunião do Conselho de Administração / Ata de Reunião do Conselho de Administração
	XXX	1000	XX

Representante legal da empresa

Local	Nome:	
	Assinatura:	
	Telefone de contato:	
Data	E-mail:	
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	24/01/2018
	Data da 1ª entrada:	



00-2018/017153-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFD4B56AFAD5E5C98FFD5CE68740F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>. Informe o nº de protocolo.



Pag. 2/13



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 01/10/2019 17:02:29

<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19100117022959400000050890016>

Número do documento: 19100117022959400000050890016

Num. 51706182 - Pág. 1

Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
Tel 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br
Rua Senador Dantas 74, 5º andar
Centro Rio de Janeiro CEP 20031-205



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar – Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) HELIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 1 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO o ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD69743867A48220CPDE4B56AFAD65ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8
Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.ja.ej.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/13



Companhia; e (c) CRISTIANE FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incorso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (ii) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, ratificar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tórres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Hello Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional) Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circular SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle) Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle) Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas

Página 2 de 3



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5E5CF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 4/13



Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
Tel 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br
Rua Senador Dantas 74, 5º andar
Centro, Rio de Janeiro CEP 20031-205

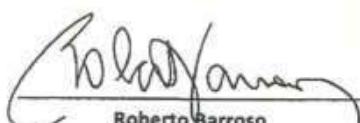


7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

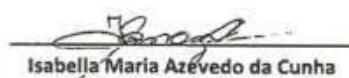
8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicólas Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017



Roberto Barroso
Presidente



Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 3 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD69743986FA48220CFDE4B856AFADE5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8
Para validar o documento acesse <http://www.juderj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/13



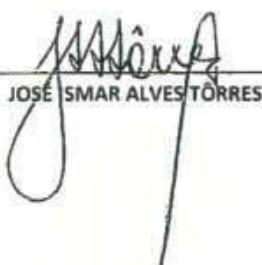
**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04**

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, seguritário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


JOSE ISMAR ALVES TÔRRES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5E5CFSFFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8
Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/13



SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Lider do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada/concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017



HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018-017151-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD8E5C7BFFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo: Pag. 10/13





14

ANEXO 1677-7942

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 16, terça-feira, 23 de janeiro de 2018

PORTARIA Nº 755, DE 12 DE JANEIRO 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 4322, de 20 de novembro de 2016, que versa o disposto na alínea a do artigo 1º da Decreta-Lei n. 73, de 10 de dezembro de 1945 e o que resulta da portaria Susep 13414.619783/2017-4, resOLVE:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelas autorizadas de ALAM SEGURADORA S.A. - MICROSEGURADORA, CNPJ n. 33.694.710/0001-40, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na assembleia geral extraordinária realizada em 30 de junho de 2017:

1. Aumento do capital social em R\$ 400.148,00, elevando-o para R\$ 1.555.381,01, dividido em 179.246.992 ações ordinárias comuns, com valor nominal; e

2. Revisão da estrutura social.

Art. 2º Ressalte que a parte de R\$ 198,40,00 do aumento de capital acima referido deverá ser integralizada até 30 de junho de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 756, DE 22 DE JANEIRO 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 4322, de 20 de novembro de 2016, que versa o disposto na alínea a do artigo 1º da Decreta-Lei n. 73, de 10 de dezembro de 1945 e o que resulta da portaria Susep 13414.619783/2017-4, resOLVE:

Art. 1º Aprovar a eleição de administradores de SEGURADORA LÍDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ n. 09.356.099/0001-41, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 757, DE 22 DE JANEIRO 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 4322, de 20 de novembro de 2016, que versa o disposto na alínea a do artigo 1º da Decreta-Lei n. 73, de 10 de dezembro de 1945, elevando-o para R\$ 1.555.381,01, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 14 de dezembro de 2017.

Art. 1º Aprovar a eleição de membros do comitê de auditoria da IRB - BRASIL RÉSSEGUROS S.A., CNPJ n. 33.216.988/0001-41, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 26 de maio de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

RETIFICAÇÃO

No artigo 1º da Portaria Susep/Direc n. 721, de 2 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2018, alínea 165, troço 1, modo ar 12: "... na reunião do conselho de administração realizada em 1º de novembro de 2017, votou-se: "..., na assembleia geral extraordinária realizada em 1º de novembro de 2017,"

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 38, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, parágrafo 1º, da Lei nº 3.956, de 11 de dezembro de 1945, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei nº 9.933, de 25 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 7.270, de 28 de novembro de 2001;

Considerando o Decreto Federal nº 66.044, de 18 de maio de 1998, que aprova o Regulamento do Instituto Nacional de Metrologia;

Considerando a Portaria Inmetro nº. 16, de 16 de janeiro de 2018, que aprova os ajustes da Avaliação da Conformidade para Transporte de Produtos Perigosos, que autoriza a Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, publicada no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2018, medida 83, página 4;

Considerando que à Técnica nº 6, é atribuído, por sua autoridade, autorizar a dispensa da 1º art. nº 3º do Regulamento de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, que autoriza a adaptação das veículos e das equipamentos rodoviários destinados a este fim;

Considerando a necessidade de autorização da Conferência de Itapemirim para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPPO), pelo novo Certificado de Transporte de Produtos Perigosos (CTPP), aplicável somente à modalidade de construção de tanques de carga de veículos;

Considerando a necessidade de ajustes dos Ajustamentos de Avaliação da Conformidade aprovados pela Portaria Inmetro nº. 16/2016, medida 83;

Art. 1º Ficam aprovados os ajustes dos Ajustamentos de Avaliação da Conformidade para Transporte de Cargas Rodoviárias destinadas ao Transporte de Produtos Perigosos, publicados pela Portaria Inmetro nº. 16/2016, de 16 de janeiro de 2018, conforme disposto no Anexo I desta Portaria, reproduzido na sede www.inmetro.gov.br no endereço abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro:

Directória de Avaliação da Conformidade - Decof - Rio Santa Artesiana, nº. 464 - 3º andar - Rio Comprida

Cep 20.261-232 - Rio de Janeiro - RJ

Art. 2º Ficam autorizadas as Anexas A e D da Portaria Inmetro nº. 16/2016, pelas Anexas A e D anexas à citada Portaria.

Art. 3º Ficam incluídas na Portaria Inmetro nº. 16/2016 as Anexas F e G anexas a esta Portaria.

Art. 4º Ficam interditadas, no art. 4º da Portaria Inmetro nº. 16/2016, os seguintes parágrafos:

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 4, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições, diante acima, conforme o convênio subscrito para delimitação de competências entre o Ministério das Relações Exteriores e o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, e o Decreto nº 9.077, de 10 de outubro de 2017, e o Decreto nº 9.078, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.079, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.080, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.081, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.082, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.083, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.084, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.085, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.086, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.087, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.088, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.089, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.090, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.091, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.092, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.093, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.094, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.095, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.096, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.097, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.098, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.099, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.100, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.101, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.102, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.103, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.104, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.105, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.106, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.107, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.108, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.109, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.110, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.111, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.112, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.113, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.114, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.115, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.116, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.117, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.118, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.119, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.120, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.121, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.122, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.123, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.124, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.125, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.126, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.127, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.128, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.129, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.130, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.131, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.132, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.133, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.134, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.135, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.136, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.137, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.138, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.139, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.140, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.141, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.142, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.143, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.144, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.145, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.146, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.147, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.148, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.149, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.150, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.151, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.152, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.153, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.154, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.155, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.156, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.157, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.158, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.159, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.160, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.161, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.162, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.163, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.164, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.165, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.166, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.167, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.168, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.169, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.170, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.171, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.172, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.173, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.174, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.175, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.176, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.177, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.178, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.179, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.180, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.181, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.182, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.183, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.184, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.185, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.186, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.187, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.188, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.189, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.190, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.191, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.192, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.193, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.194, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.195, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.196, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.197, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.198, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.199, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.200, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.201, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.202, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.203, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.204, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.205, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.206, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.207, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.208, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.209, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.210, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.211, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.212, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.213, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.214, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.215, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.216, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.217, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.218, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.219, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.220, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.221, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.222, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.223, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.224, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.225, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.226, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.227, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.228, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.229, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.230, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.231, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.232, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.233, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.234, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.235, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.236, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.237, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.238, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.239, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.240, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.241, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.242, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.243, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.244, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.245, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.246, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.247, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.248, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.249, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.250, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.251, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.252, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.253, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.254, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.255, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.256, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.257, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.258, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.259, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.260, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.261, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.262, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.263, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.264, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.265, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.266, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.267, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.268, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.269, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.270, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.271, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.272, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.273, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.274, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.275, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.276, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.277, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.278, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.279, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.280, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.281, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.282, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.283, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.284, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.285, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.286, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.287, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.288, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.289, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.290, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.291, de 10 de outubro de 2017, ambos de 2017, e o Decreto nº 9.29



4996507

ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016

P/10

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º – A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 1 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4996508

ARTIGO 8º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo – A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro – Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto – Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto – As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto – Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 9º – A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro – Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo – O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro – As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 2 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral





4896509

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembléia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembléia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 3 de 10

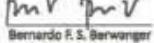
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral





4996510

convocada.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro – Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo – As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 – Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 4 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208286B235403C7645C895

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Benvenguer
Secretário Geral





4996511

- g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
- h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alcada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;
- k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litigio de valor superior ao limite de alcada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;
- m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;
- n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;
- o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;
- p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;
- q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;
- r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;
- s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;
- t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.
- u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e
- v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 5 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Juris Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86683B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996512

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

✓/4

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o *voto* de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI - DIRETORIA EXECUTIVA

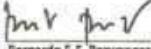
ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 6 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284798
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9ADC86883B2847C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral





4996513

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.

10/11/2019

ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstaciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e encriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo 1 à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 7 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2018

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2018, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9ADC86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2018

Bernardo F.S. Bernwanger
Secretário Geral





4996514

- ✓W*
- c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;
 - d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;
 - e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;
 - f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;
 - g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e
 - i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

- a) dois Diretores;
- b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;
- c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

- a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;
- b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 8 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C88883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral



4996515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá inicio em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 9 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4996516

de março de 1967.

19/11

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

ARTIGO 30 – A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 31 – A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único – Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 – Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

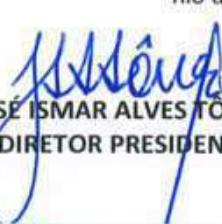
Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÓRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435; **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731, **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.


JOSÉ ISMAR ALVES TÓRRES
DIRETOR PRESIDENTE


HÉLIO BITTON RODRIGUES
DIRETOR

17º Ofício de Notas DA CAPITAL	Tabelião: Carlos Alberto Fármico Oliveira Rua do Camo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-9000	ADB28690 088674
Reconhecido por AUTENTICIDADE as firmas dos: HÉLIO BITTON RODRIGUES e JOSE ISMAR ALVES TÓRRES (X00000524453)	Conf. por: Serventia TJ-RJ-FUNDOS Total	CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ Paula Cristina A. D. Gaspar 1.3.96 Escrevente KTPB 40062 série 06077 ME Ass. 203 3º Lei 8.895/94
Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018. Em testemunho da verdade. Paula Cristina A. D. Gaspar - Aut. ETIP-569891 HLR. ETEL-56982 685 https://www3.tira.jus.br/sitepublico		



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 01/10/2019 17:02:29
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19100117022969500000050890017>
Número do documento: 19100117022969500000050890017

Num. 51706183 - Pág. 9

SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador da **SEGURADORA LIDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 5º andar – Centro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado pelo **Dr. JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o número 111.807 e no CPF/MF sob o nº110. 916.708-38, doravante denominada Outorgante, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, conferem plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula *Ad Judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e recursos competentes e defender a Outorgante nos contrários, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, conciliar nos termos dos artigos 105 e seguintes do Código de Processo Civil, nomear prepostos para representá-la judicialmente, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo

Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Lider DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.



com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, ficando, desde já, **VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº09. 248.608/0001-04 nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2018.


JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
OAB/SP 111.807



Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Líder DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.



Habilitaçã
o



Assinado eletronicamente por: RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO - 04/10/2019 13:51:33
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19100413513306900000051078222>
Número do documento: 19100413513306900000051078222

Num. 51897388 - Pág. 1

JUNTADA DE HONORÁRIOS PERICIAIS



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 10/10/2019 10:43:26
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19101010432607700000051338449>
Número do documento: 19101010432607700000051338449

Num. 52163421 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 33ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE - SEÇÃO B.

Processo: 00484723420198172001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **HERCULES JOSE DOS SANTOS BEZERRA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada do **RECIBO DE PAGAMENTO** em anexo, com fito de **comprovar o pagamento dos honorários do perito nomeado pelo Juízo**.

Termo em que,
Pede Deferimento.

RECIFE, 9 de outubro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 10/10/2019 10:43:26
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19101010432619900000051338450>
Número do documento: 19101010432619900000051338450

Num. 52163422 - Pág. 1



Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO		AGÊNCIA (PREF / DV)		Nº DA CONTA JUDICIAL
		04/10/2019		0		0
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA		Nº DO PROCESSO		TIPO DE JUSTIÇA	
04/10/2019	2649581		00484723420198172001		ESTADUAL	
UF/COMARCA	ÓRGÃO/VARA		DEPOSITANTE		VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
PE	Vara Cível		RÉU		300,00	
NOME DO RÉU/IMPETRADO			TIPO DE PESSOA		CPF / CNPJ	
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A			Jurídica		09248608000104	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE			TIPO DE PESSOA		CPF / CNPJ	
HERCULES JOSE DOS SANTOS BEZERRA			FÍSICA		14088435443	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA						
9A57BC0E8E4688DC						
CÓDIGO DE BARRAS						
10498.39291 94000.100043 11528.069989 6 80570000030000						



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 10/10/2019 10:43:26
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19101010432630200000051338451>
Número do documento: 19101010432630200000051338451

Num. 52163423 - Pág. 1

RECIBO DO SACADO

CAIXA	104-0	10498.39291 94000.100043 11528.069989 6 80570000030000		
Cedente / Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			CPF/CNPJ do Beneficiário 00.360.305/0001-04	Agência / Código do Cedente 2717 / 839299
Nº do documento 040271701071909308	Nosso Número 14000000115280699-0	Vencimento 29/10/2019	Valor do Documento 300,00	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente): TRIBUNAL: TJ PERNAMBUCO COMARCA: RECIFE VARA: RECIFE - 33A VARA CIVEL PROCESSO: 00484723420198172001 N° GUIA: 1 JURISDICIONADOS: HERCULES JOSE DOS SANTOS BEZERRA / SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGU CONTA: 2717 040 01760676 - 7 PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 040271701071909308 OBS: Sacado: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGU Sacador/Avalista: SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)				
(-) Desconto (-) Outras Deduções/Abatimentos (+) Mora/Multa/Juros (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado				
CPF/CNPJ: 09.248.608/0001-04 UF: CEP: CPF/CNPJ:				

CAIXA	104-0	10498.39291 94000.100043 11528.069989 6 80570000030000		
Local de pagamento PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA				
Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL				Vencimento 29/10/2019
Data do documento 30/09/2019	Nº do documento 040271701071909308	Espécie de docto. DJ	Aceite S	Data do processamento 30/09/2019
Uso do Banco	Carteira CR	Moeda R\$	Quantidade	Valor (=) Valor do Documento 300,00
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente): TRIBUNAL: TJ PERNAMBUCO COMARCA: RECIFE VARA: RECIFE - 33A VARA CIVEL PROCESSO: 00484723420198172001 N° GUIA: 1 JURISDICIONADOS: HERCULES JOSE DOS SANTOS BEZERRA / SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGU CONTA: 2717 040 01760676 - 7 PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 040271701071909308 OBS: Sacado: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGU Sacador/Avalista: Autenticação - Ficha de Compensação				
(-) Desconto (-) Outras Deduções/Abatimentos (+) Mora/Multa/Juros (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado				
CPF/CNPJ: 09.248.608/0001-04 UF: CEP: CPF/CNPJ:				



Autenticação - Ficha de Compensação



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 10/10/2019 10:43:26
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19101010432638500000051338452>
 Número do documento: 19101010432638500000051338452

Num. 52163424 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 33ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0048472-34.2019.8.17.2001

AUTOR: HERCULES JOSE DOS SANTOS BEZERRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 33ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do trecho da Decisão de ID 49423563, conforme segue transcrito abaixo:

" [...] Se juntados documentos com a contestação ou forem alegadas quaisquer das matérias enumeradas no art. 337 do Código de Processo Civil, intime-se de logo o autor para se manifestar a respeito, em réplica, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. "

RECIFE, 18 de outubro de 2019.

AILTON DA SILVA BARBOSA

Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 33ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0048472-34.2019.8.17.2001

AUTOR: HERCULES JOSE DOS SANTOS BEZERRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE AR COM RECEBIMENTO

Certifico que, nesta data, faço anexar aos presentes autos o AR referente a citação de SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT . O referido é verdade. Dou fé.

RECIFE, 25 de outubro de 2019

PATRICIA CARLA DE OLIVEIRA RABELO

Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: PATRICIA CARLA DE OLIVEIRA RABELO - 25/10/2019 18:33:06
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102518330604800000052149659>
Número do documento: 19102518330604800000052149659

Num. 52994277 - Pág. 1

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDER Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT
Endereço: R SENADOR DANTAS, 74, 5 Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO -
RJ - CEP: 20031-205
CEP /
0048472-34.2019.8.17.2001 ID 50552765 1
DECL CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Seção B da 33ª Vara Cível da Capital

UF	PAÍS / PAYS
REZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
<input type="checkbox"/> EMS	
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DO RECEBIMENTO

DATE DE L'ARRIÈRE

20 SET 2019

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

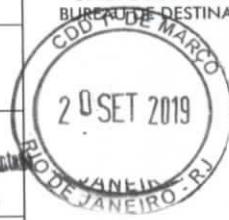
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

SEGURADORA LIDER

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR/ ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADOR /
SIGNATURE DE L'AGENCE ET VÉTEUR

BLANCA DE SOUZA 20.993.830-7
RG: 20.993.830-7
Leticia Ribeiro de Souza
Matr: 8.313.775-0



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FC0463 / 16

114 X 186mm



Assinado eletronicamente por: PATRICIA CARLA DE OLIVEIRA RABELO - 25/10/2019 18:33:06
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102518330613900000052149662>
Número do documento: 19102518330613900000052149662

Num. 52994280 - Pág. 1



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
AGF SÃO JOSÉ

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

JU1971 4821



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRA

— / — / — — / — / — — / —
: h : h :

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

DIRETORIA CIVIL DE 1º GRAU DA CAPITAL
FÓRUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO - FANDAR
AV. DESEMBARGADOR GUERRA CARREIRA, 51, S/Nº
ILHA JOANA BEZERRA RECIFE/PE CEP: 50.080-900



Assinado eletronicamente por: PATRICIA CARLA DE OLIVEIRA RABELO - 25/10/2019 18:33:06
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102518330613900000052149662>
Número do documento: 19102518330613900000052149662

Num. 52994280 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 33ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0048472-34.2019.8.17.2001

AUTOR: HERCULES JOSE DOS SANTOS BEZERRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE AR SEM RECEBIMENTO

Certifico que, nesta data, faço anexar aos presentes autos a carta devolvida referente a INTIMAÇÃO de SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT, tendo como motivo de devolução: DESCONHECIDO. O referido é verdade. Dou fé.

RECIFE, 22 de novembro de 2019.

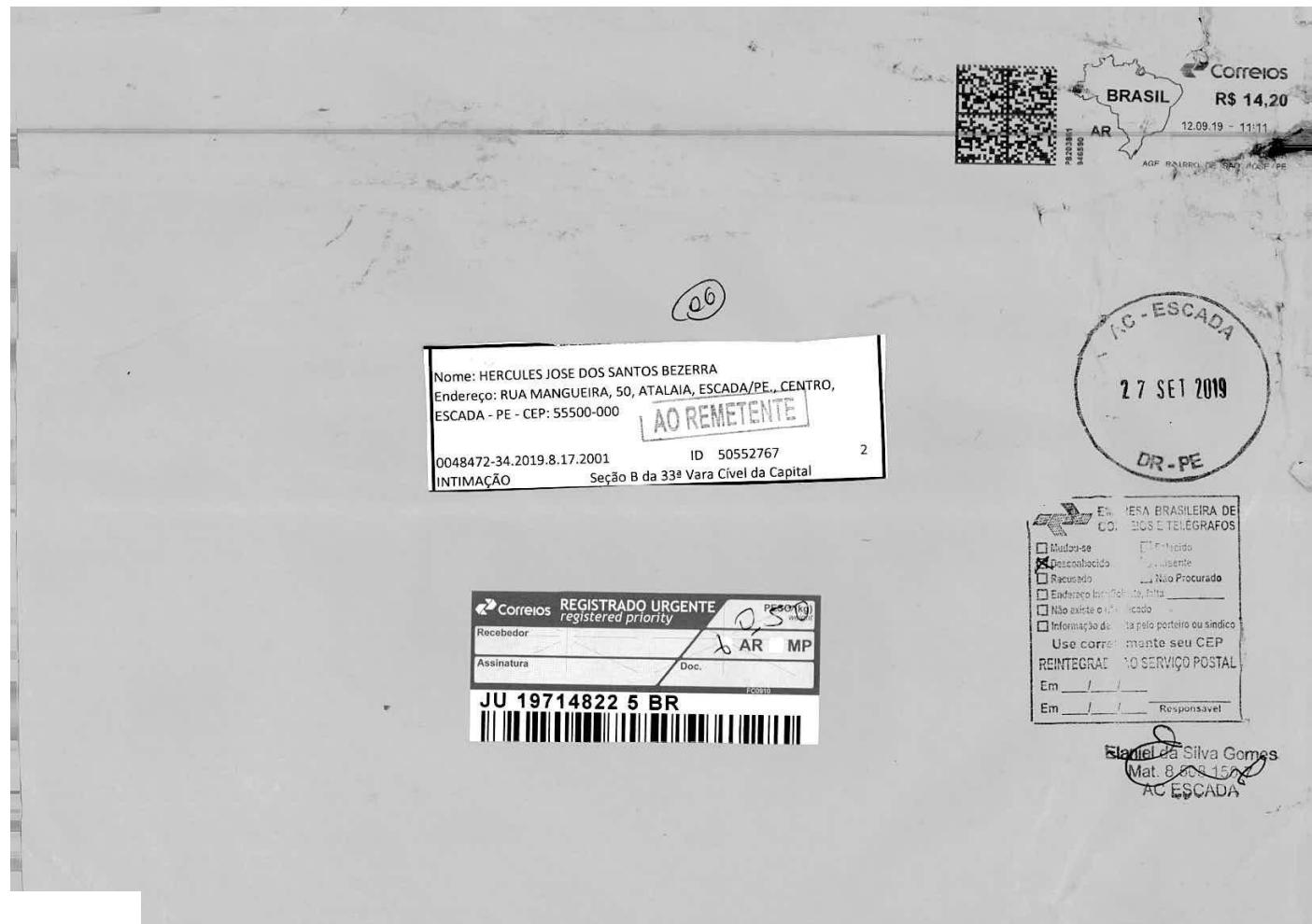
EGLINE SANTANA DA SILVA BATISTA

Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: EGLINE SANTANA DA SILVA BATISTA - 22/11/2019 17:06:12
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112217061287400000053541681>
Número do documento: 19112217061287400000053541681

Num. 54417232 - Pág. 1



DIRETORIA CÍVEL DE 1º GRAU DA CAPITAL
FÓRUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO - 1º ANDAR
AV. DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/Nº
ILHA JOANA BEZERRA RECIFE/PE CEP: 50.080-000

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO Nome: HERCULES JOSE DOS SANTOS BEZERRA

Endereço: RUA MANGUEIRA, 50, ATALAIA, ESCADA/PE., CENTRO,
ESCADAS - PE - CEP: 55500-000

CEP / CO. 0048472-34.2019.8.17.2001

ID 50552767

DECLARAÇÃO INTIMAÇÃO Secção B da 33ª Vara Cível da Capital

UF PAÍS / PAYS

2 NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DO RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR/ ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADOR /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

FC0463 / 16

114 X 186mm



Assinado eletronicamente por: EGLINE SANTANA DA SILVA BATISTA - 22/11/2019 17:06:13
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112217061299500000053541682>
Número do documento: 19112217061299500000053541682

Num. 54417233 - Pág. 3



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS DE RÉCEPTION

AR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT.

12/05/2019
SANTOS

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT.

AGF SÃO JOSÉ

JU1921 48225302



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

— / — / —	— / — / —	— / — / —
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NON OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

DIRETORIA CÍVEL DE 1º GRAU DA CAPITAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

**AV. DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO, 1º ANDAR
AV. DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/Nº
ILHA JOANA BEZERRA RECIFE PE CEP: 50.080-900**

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



Assinado eletronicamente por: EGLINE SANTANA DA SILVA BATISTA - 22/11/2019 17:06:13
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112217061299500000053541682>
Número do documento: 19112217061299500000053541682

Num. 54417233 - Pág. 4

Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho, CRM-PE 16.868, CPF: 009.226.694-06, PIS/PASEP [19033820407](#), médico perito judicial, nomeado por Vossa Excelência para atuar como perito vem, informar que o reclamante não compareceu no dia **05/12/2019**, para realização de perícia.

Nesses termos.
Pede deferimento.
Recife, 16 de dezembro de 2019.

Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho
CRM 16.868
Médico Perito



Assinado eletronicamente por: PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO - 16/12/2019 10:05:10
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121610051081600000054660216>
Número do documento: 19121610051081600000054660216

Num. 55558231 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção B da 33ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0048472-34.2019.8.17.2001**

AUTOR: HERCULES JOSE DOS SANTOS BEZERRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

Despacho

Vistos, etc.

Em observância ao artigo 10 do CPC , intime-se o autor para, no prazo de 15(quinze) dias, se manifestar sobre a possível litispendência existente entre este processo e o de número 0048460-20.2019.8.17.2001, alegada pela ré em sua contestação.

Cumpra-se.

Recife, 15 de janeiro de 2020.

Marcone José Fraga do Nascimento
Juiz de Direito

mkf



Assinado eletronicamente por: MARCONE JOSE FRAGA DO NASCIMENTO - 15/01/2020 18:03:35
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011517210466000000055587520>
Número do documento: 20011517210466000000055587520

Num. 56505320 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 33ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0048472-34.2019.8.17.2001

AUTOR: HERCULES JOSE DOS SANTOS BEZERRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 33ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 56505320, conforme segue transscrito abaixo:

"Em observância ao artigo 10 do CPC, intime-se o autor para, no prazo de 15(quinze) dias, se manifestar sobre a possível litispendência existente entre este processo e o de número 0048460-20.2019.8.17.2001, alegada pela ré em sua contestação."

RECIFE, 27 de janeiro de 2020.

FREDERICO FAUSTO SANTIAGO FILHO

Diretoria Cível do 1º Grau



EXMO. SR. DR. JUIZ DA 33^a VARA CÍVEL DA COMARCA DO RECIFE/PE.

Processo nº. 0048472-34.2019.8.17.2001

HERCULES JOSE DOS SANTOS BEZERRA, já qualificado nos autos da ação em epígrafe, vem à presença de V. Exa., por intermédio de seu advogado adiante assinado, expor para ao final requerer:

Trata-se a presente de uma ação de cobrança do seguro DPVAT, tendo em vista a parte autora ter sofrido acidente de trânsito, conforme narra peça vestibular, com aplicação da correção monetária e juros de mora na forma da lei.

Contudo, a parte autora informa que, após receber a intimação contendo o despacho retro, fora verificar as razões expostas pela ré e verificou que, por inconsistências do sistema PJe, foram geradas ações litigiosas, ambas com distribuições no mesmo dia e diferença apenas de segundos.

ISTO POSTO, em razão dos motivos acima expostos, requer-se a desistência da ação em tela, nos termos dos arts. 200, parágrafo único e 485, VIII, do Código de Processo Civil, e consequente, a extinção do processo sem julgamento do mérito.

Nestes termos,
Pede DEFERIMENTO!
Recife/PE, 29 de Janeiro de 20120.

HUGO SALES DA SILVA
OAB/PE 31713



Assinado eletronicamente por: HUGO SALES DA SILVA - 29/01/2020 10:43:53
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012910435361100000056160649>
Número do documento: 20012910435361100000056160649

Num. 57093263 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DA 33^a VARA CÍVEL DA COMARCA DO RECIFE/PE.

Processo nº. 0048472-34.2019.8.17.2001

HERCULES JOSE DOS SANTOS BEZERRA, já qualificado nos autos da ação em epígrafe, vem à presença de V. Exa., por intermédio de seu advogado adiante assinado, expor para ao final requerer:

Trata-se a presente de uma ação de cobrança do seguro DPVAT, tendo em vista a parte autora ter sofrido acidente de trânsito, conforme narra peça vestibular, com aplicação da correção monetária e juros de mora na forma da lei.

Contudo, a parte autora informa que, após receber a intimação contendo o despacho retro, fora verificar as razões expostas pela ré e verificou que, por inconsistências do sistema PJe, foram geradas ações litigiosas, ambas com distribuições no mesmo dia e diferença apenas de segundos.

ISTO POSTO, em razão dos motivos acima expostos, requer-se a desistência da ação em tela, nos termos dos arts. 200, parágrafo único e 485, VIII, do Código de Processo Civil, e consequente, a extinção do processo sem julgamento do mérito.

Nestes termos,

Pede DEFERIMENTO!

Recife/PE, 29 de Janeiro de 20120.

HUGO SALES DA SILVA
OAB/PE 31713

Avenida Senador Salgado Filho, 21 | Sala 114 | Centro | Paulista/PE | CEP 53401-440
sales@salesadvocacia.com | + 55 81 3010-0660 | www.salesadvocacia.com



Assinado eletronicamente por: HUGO SALES DA SILVA - 29/01/2020 10:43:53
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012910435371600000056160651>
Número do documento: 20012910435371600000056160651

Num. 57093265 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção B da 33ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0048472-34.2019.8.17.2001**

AUTOR: HERCULES JOSE DOS SANTOS BEZERRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

D E S P A C H O
Vistos, etc.

Intime-se a parte ré para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre o requerimento de desistência de id 57093263.

Recife, 18 de fevereiro de 2019.

Marcone José Fraga do Nascimento
Juiz de Direito

mkf



Assinado eletronicamente por: MARCONE JOSE FRAGA DO NASCIMENTO - 19/02/2020 15:33:18
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021818191014500000057229414>
Número do documento: 20021818191014500000057229414

Num. 58188517 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 33ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0048472-34.2019.8.17.2001

AUTOR: HERCULES JOSE DOS SANTOS BEZERRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 33ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 58188517 , conforme segue transcrito abaixo:

"D E S P A C H O Vistos, etc. Intime-se a parte ré para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre o requerimento de desistência de id 57093263. Recife, 18 de fevereiro de 2019. Marcone José Fraga do Nascimento Juiz de Direito"

RECIFE, 13 de março de 2020.

DAYANE FERNANDES MESSIAS

Diretoria Cível do 1º Grau



OPOSIÇÃO AO PEDIDO DE DESISTÊNCIA



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 25/03/2020 11:10:40
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032511104081500000058766424>
Número do documento: 20032511104081500000058766424

Num. 59767909 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 33ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo: 00484723420198172001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscrevem, nos Autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **HERCULES JOSE DOS SANTOS BEZERRA**, em trâmite perante este Douto Juízo, em atendimento ao r. despacho de fls., vem, *mui* respeitosamente, à presença de V. Exa., manifestar-se **quanto ao pedido de desistência** requerido pela parte autora.

A Ré **NÃO CONCORDA COM A DESISTÊNCIA**, isso porque tem interesse no julgamento do mérito, apta à formação da coisa julgada, entendida, na dicção do art. 502 do CPC/2015, como: ***“a autoridade que torna imutável e indiscutível a decisão de mérito não mais sujeita a recurso”***.

Consigna-se que o julgamento o mérito da causa evitará novas discussões sobre os mesmos fatos, como também impedirá que a parte autora venha ingressar novamente com a mesma demanda em outro juízo.

Assim sendo, requer o prosseguimento do feito com análise do mérito, julgando totalmente improcedentes os pedidos da peça inaugural.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 24 de março de 2020

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 25/03/2020 11:10:41
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032511104098400000058766427>
Número do documento: 20032511104098400000058766427

Num. 59767912 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção B da 33ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0048472-34.2019.8.17.2001**

AUTOR: HERCULES JOSE DOS SANTOS BEZERRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

SENTENÇA

Vistos etc...

HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS BEZERRA, qualificado na inicial, por intermédio de advogado regularmente constituído, ajuizou a presente **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT** em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT**, também qualificada, alegando, em síntese, que foi vítima de acidente de trânsito no dia 06/07/2019, sofrendo uma série de lesões graves, que resultaram em sequelas permanentes na extremidade proximal da tibia e no planalto tibial esquerdo.

Postulou a concessão do benefício da Justiça gratuita e, no mérito, a condenação da ré ao pagamento de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) a título de seguro DPVAT.

Pela decisão de Id. nº 49423563 fora deferido o benefício da gratuidade judiciária, determinada a citação da ré e realização de perícia médica no autor.

Devidamente citada, a ré apresentou contestação (Id. nº 51704830), suscitando, em sede de preliminar, a litispendência com o processo nº 0048460-20.2019.8.17.2001, a falta de interesse de agir em razão da ausência de requerimento administrativo. No mérito, sustentou inexistir nexo causal, a ausência de laudo do IML para quantificação da lesão. Pugnou, ao fim, pela improcedência da ação, dada a inexistência de invalidez em grau máximo a fundamentar a indenização pleiteada. Postulou que, na hipótese de uma eventual condenação, a correção monetária incida a partir da data da propositura da ação e os juros de mora a partir da citação.

Por meio da petição de Id. nº 52163422 a ré comprovou o depósito dos honorários periciais.

Na petição de Id. nº 55558231 o perito judicial informou o não comparecimento do réu à perícia.

Pelo despacho de Id. nº 56505320 foi determinada a intimação do autor para se manifestar sobre a possível litispendência entre este e o processo nº 0048460-20.2019.8.17.2001.

Devidamente intimado, o autor informou que, por equívoco do sistema PJE, a ação foi distribuída duas vezes, razão pela qual pugnou pela desistência da ação.

Instado a falar sobre o pedido de desistência, a ré apresentou manifestação de discordância e pugnou pelo julgamento do mérito da ação.



É o relatório necessário. **Decido.**

Em pesquisa realizada no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJE, observo que o presente processo (0048472-34.2019.8.17.2001) e o de nº 0048460-20.2019.8.17.2001, que tramitou perante a 7ª Vara Cível – Seção A, possuem as mesmas partes, a mesma causa de pedir e o mesmo pedido, tratando-se, na verdade, de demandas idênticas.

Observo que houve apenas uma pequena diferença de minutos entre a distribuição de um e outro, o que leva a crer que houve equívoco na distribuição, provavelmente ocasionado por erro no sistema PJE.

Constato ainda que no processo nº 0048460-20.2019.8.17.2001 já fora julgado e inclusive encerrada a fase de cumprimento de sentença.

Tratando-se, pois, de ações idênticas, resta, portanto, configurado o fenômeno da litispendência, nos moldes do art. 337, § 1º, 2º e 3º do Código de Processo Civil de 2015, pois distribuída duas ações envolvendo as mesmas partes, a mesma causa de pedir e o mesmo pedido.

Ante o exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, o que faço com fulcro no art. 485, V, do Código de Processo Civil, face a existência de processo idêntico no Juízo da 7ª Vara Cível desta Comarca – Seção A (processo nº 0048460-20.2019.8.17.2001).

Em razão do ônus de sucumbência, condeno o autor ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios de sucumbência que fixo em 15% (quinze por cento) do valor da causa. Suspensa a exigibilidade, dado ser o autor beneficiário da Justiça gratuita (CPC-2015, art. 98, § 3º).

Intimem-se.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, uma vez que não há valores a serem executados em sede de cumprimento de sentença.

Recife, 27 de maio de 2020.

Marcone José Fraga do Nascimento
Juiz de Direito

jgnm



Assinado eletronicamente por: MARCONE JOSE FRAGA DO NASCIMENTO - 27/05/2020 17:19:04
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20043016483950900000059223785>
Número do documento: 20043016483950900000059223785

Num. 60251195 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 33ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0048472-34.2019.8.17.2001

AUTOR: HERCULES JOSE DOS SANTOS BEZERRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 33ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor da Sentença de ID 60251195, conforme segue transcrita abaixo:

" [...] Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, o que faço com fulcro no art. 485, V, do Código de Processo Civil, face a existência de processo idêntico no Juízo da 7ª Vara Cível desta Comarca – Seção A (processo nº 0048460-20.2019.8.17.2001). Em razão do ônus de sucumbência, condeno o autor ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios de sucumbência que fixo em 15% (quinze por cento) do valor da causa. Suspensa a exigibilidade, dado ser o autor beneficiário da Justiça gratuita (CPC-2015, art. 98, § 3º). Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, uma vez que não há valores a serem executados em sede de cumprimento de sentença. Recife, 27 de maio de 2020. Marcone José Fraga do Nascimento Juiz de Direito "

RECIFE, 17 de junho de 2020.

DAYANE FERNANDES MESSIAS

Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: DAYANE FERNANDES MESSIAS - 17/06/2020 14:55:10
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061714551006500000062481482>
Número do documento: 20061714551006500000062481482

Num. 63652529 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 33ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0048472-34.2019.8.17.2001

AUTOR: HERCULES JOSE DOS SANTOS BEZERRA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

CERTIDÃO DE TRANSITO EM JULGADO E ARQUIVAMENTO

Certifico para os devidos fins de direito que a Sentença prolatada no referido processo transitou em julgado em 24/07/2020, e que, na data de hoje, arquivei definitivamente os presentes autos. O certificado é verdade. Dou fé.

RECIFE, 29 de julho de 2020.

DAYANE FERNANDES MESSIAS

Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: DAYANE FERNANDES MESSIAS - 29/07/2020 06:09:44
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072906094434500000064194788>
Número do documento: 20072906094434500000064194788

Num. 65420952 - Pág. 1

PETIÇÃO INTERLOCUTÓRIA



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 02/09/2020 16:47:36
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20090216473647400000066116628>
Número do documento: 20090216473647400000066116628

Num. 67402619 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 33ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo: 00484723420198172001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **HERCULES JOSE DOS SANTOS BEZERRA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., inicialmente pugnar pelo DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, para informar e requerer o que segue:

Em cumprimento à determinação desse d. juízo, a ré procedeu com o pagamento dos honorários periciais.

Contudo, diante da ausência da parte autora à prova designada, imprescindível para análise do pedido reclamado, o processo foi julgado extinto sem resolução de mérito, decisão esta que já transitou em julgado, merecendo o aludido valor depositado a título de honorários periciais, ser restituído à parte ré.

Ante o exposto, requer que seja expedido OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA, nos termos do parágrafo único, do art. 906, CPC, para fins de devolução à ré do valor depositado nos autos, conforme anexo, e seus acréscimos legais, em favor da SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04, autorizando ao Banco depositante a efetuar transferência na conta corrente nº 644000-2, Agência: 1912-7, do BANCO DO BRASIL S/A.

Requer ainda, seja determinado que o banco depositante junte aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED da quantia expedida mediante ofício, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 2 de setembro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR - 02/09/2020 16:47:36
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20090216473662700000066116630>
Número do documento: 20090216473662700000066116630

Num. 67402621 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção B da 33ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0048472-34.2019.8.17.2001**

AUTOR: HERCULES JOSE DOS SANTOS BEZERRA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO

Libere-se o alvará, conforme requerido na petição de ID nº 67402621. Após, arquivem-se os autos independentemente de nova conclusão.

RECIFE, 3 de setembro de 2020

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: MARCONE JOSE FRAGA DO NASCIMENTO - 03/09/2020 16:37:39
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20090316373935600000066166391>
Número do documento: 20090316373935600000066166391

Num. 67454521 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 33ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0048472-34.2019.8.17.2001
AUTOR: HERCULES JOSE DOS SANTOS BEZERRA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
OFÍCIO (vide ID)

RECIFE, 10 de setembro de 2020.

Ao(À) Senhor(a)
GERENTE GERAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 2717 - FÓRUM RECIFE
NESTA
Assunto: Transferência de Valores.
Senhor(a) Gerente,

Pelo presente, solicito de V.Sª. as necessárias providências no sentido de realizar a transferência de valores conforme dados abaixo.

BENEFICIÁRIO (001): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ 09.248.608/0001-04.

VALOR AUTORIZADO: R\$ 300,00 (trezentos reais), com juros e correção monetária porventura existentes.

DADOS DA CONTA JUDICIAL: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA 2717 - OPERAÇÃO 040 - CONTA 01760676-7

DADOS DA CONTA DE DESTINO: BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA 1912-7 - CONTA CORRENTE 644000-2

Tudo conforme **DESPACHO** de ID **67454521** dos autos do Processo Judicial Eletrônico - PJe, acima epigrafado: "DESPACHO Libere-se o alvará, conforme requerido na petição de ID nº 67402621. Após, arquivem-se os autos independentemente de nova conclusão. RECIFE, 3 de setembro de 2020 Juiz(a) de Direito"

Atenciosamente,
MARCONE JOSE FRAGA DO NASCIMENTO
Juiz(a) de Direito

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



Assinado eletronicamente por: MARCONE JOSE FRAGA DO NASCIMENTO - 17/09/2020 17:07:18
<https://pje.tjpe.jus.br/443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091717071832900000066473748>
Número do documento: 20091717071832900000066473748

Num. 67771511 - Pág. 1